



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.174 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2024 - 41 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

Republica-se por incorreção.

#### DECRETO 3.090 DE 14 DE JUNHO DE 2024

*“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.271 de 15 de maio de 2023.

I - Representantes Governamentais:

(...)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS:

Suplente: Ednilton de Oliveira Bento em substituição à Larissa Luzia de Amorin Brandão;

(...)

c) Representantes da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social de Dourados:

Titular: Dunya Brum em substituição à Natália Lopes Dalmas;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários da rede de atendimento da pessoa com deficiência:

Suplente: Giselle Ferreira da Silva Tosta (Residência Inclusiva) em substituição à Vanderlei da Silva Rosa;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**Republica-se por incorreção.**

**DECRETO Nº 3.092, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

*“Nomeia em substituição membros do Comitê Municipal Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados/MS - COM-CEX.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes de Dourados- MS- COMCEX, para o biênio 2022 a 2024, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.942 de 30 de janeiro de 2023.

I. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

Titular: Maria Barros Vágula em substituição à Mirna Juliana Oliveira Martins;  
Suplente: Robson Moraes dos Santos em substituição ao Marcos Souza.

II. Representantes das Organizações governamentais de âmbitos Federal, Estadual e Municipal:

a) Secretaria de Saúde Indígena – SESAI

Titular: Walter Martins em substituição a Jéssica Camile Felipe Tivirolli.

Art. 2º. Fica excluído a representante Jéssica Camile Felipe Tivirolli da função de titular da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 14 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**Republica-se por incorreção**

**DECRETO Nº 3.105 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

*“Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a alteração dos membros da comissão foi aprovada em reunião ordinária de 26/04/2024 com a presença de, pelo menos, metade dos membros executores, como consta em regimento interno,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

I. Farmacêutico Presidente:  
- Flávia Patussi Correia Sacchi

**DECRETOS**

II. Farmacêutico Vice-Presidente:  
- Juliana Cláudia Conte

III. Farmacêutico Relator:  
- Elaine Yuri Ono;

III. Secretaria Executiva  
- Carolina Queiroz da Silva;  
- Fayla Michele Bosso de Moraes;  
- Fernando Pitteri Bento;  
- Karimi Sater Gebara;  
- Gláucia Neves Eberhardt;  
- Patrícia Viebrantz Enne Freire.

Art. 2º A comissão funcionará de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.818 de 25 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 26 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.111 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

*“Cria a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) para acompanhamento do Contrato 546/2023/DL/PMD firmado entre o Município de Dourados e a CASSEMS Unidade Dourados, com interveniência do Centro de Tratamento de Câncer de Dourados – CTCD e o e designa membros para compô-la.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Contrato n. 546/2023/DL/PMD celebrado entre esta municipalidade e a CASSEMS Unidade Dourados, com interveniência do Centro de Tratamento de Câncer de Dourados – CTCD.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) para acompanhar o Contrato 546/2023/DL/PMD firmado entre o Município de Dourados e a CASSEMS Unidade Dourados, com interveniência do Centro de Tratamento de Câncer de Dourados – CTCD.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Contrato (CAC):

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Taciana Bernardes de Assis;  
Suplente: Cintia de Souza Neto;

Titular: Fabio Roberto dos Santos Hortelan;  
Suplente: Gláucia Neves Eberhart;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Jaqueline dos Santos;  
Suplente: Mauro Luis da Silva.

III. Representantes do CASSEMS:  
Titular: Silvieli Zanata Alves;  
Suplente: Elza Maria Soares

Titular: Ana Carolina Rosenbaum;  
Suplente: Jackson Medina dos Santos;

IV. Responente do Interveniente:  
Titular: Silmara Zanata Alves;

**DECRETOS**

Suplente: Gabriel Morrilhas da Costa.

V. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Adma Cristhina Salles de Oliveira;

Suplente: Joel Martins da Silva;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.120 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*“Homologa a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipais estáveis com direito a Promoção em julho/2024”, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Classificação Geral dos Servidores Públicos Municipal estáveis, com direito à Promoção nos respectivos cargos, sendo aqueles promovidos por Merecimento, constantes no Anexo I, e os promovidos por Antiquidade constantes no Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Dourados (MS), 02 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Anexo I**  
**Promoção por Merecimento**

Anexo I						
Promoção por Merecimento						
Agência Municipal de Transportes e Transito de Dourados - AGETRAN						
MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA. ANT.	CATEGORIA NOVA
114768498	1	ANDERSON DE SOUZA CALIXTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANS. MUNICIPAL	04/04/2013	C	D
Guarda Municipal de Dourados - GMD						
MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114763561	2	ADAO VIEGAS MARTINS	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764160	1	ADRIANO SANTOS DE JESUS	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
44291	1	AIRES LUIZ DE LIMA	GUARDA SUB INSPETOR	16/10/1996	H	I
43821	1	DALBERTO CRISTOVAO GONCALVES RIBAS FUJII	GUARDA INSPETOR DE 3 º CLASSE	16/10/1996	H	I
114764165	1	ELAINE CRISTINA BARBOSA SILVEIRA	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
43871	1	EVALDO ELIANDRO DE SOUZA	GUARDA INSPETOR DE 2 º CLASSE	16/10/1996	H	I
114764154	1	INACIO DOMINGOS DE SOUZA	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764167	1	JAMIL DA COSTA MATOS	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764185	1	JEAN PIERRE SOTT	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764162	1	JOSIMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764171	1	KLEBER JULIANO DE ALMEIDA	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764159	1	LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114764158	1	LILIANE KELLY OLIVEIRA SANTOS CARDOSO	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
44031	1	LUIZ SERGIO GABRIEL	GUARDA INSPETOR DE 2 º CLASSE	16/10/1996	H	I
44001	1	LUIZA IBANHES	GUARDA INSPETOR DE 2 º CLASSE	16/10/1996	H	I
114764168	1	MARCELO DE BRITO	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
81181	2	MARCOS AUGUSTO DE ALENCASTRO SILVA	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
47991	1	MARCOS CEZAR DA SILVA LEITE	GUARDA INSPETOR DE 3 º CLASSE	18/08/2000	G	H
44081	1	MOISES GONCALVES DE SOUZA	GUARDA INSPETOR DE 2 º CLASSE	16/10/1996	H	I

**DECRETOS**

114764157	1	RODRIANO FERNANDES	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
114763512	2	RODRIGO VITORINO DA CRUZ	GUARDA SUPERVISOR	02/07/2008	E	F
47631	1	WESLEI HENKLAIN FERRUZZI	GUARDA INSPETOR DE 3 º CLASSE	18/08/2000	H	I

## Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114760681	1	DANIELA DA SILVEIRA SANGALLI	BIOLOGO	18/05/2004	F	G
114762051	1	LUCIMARA FERREIRA DIAS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/08/2006	E	F
114761454	1	ODINEZ ALVES MARQUES GARCIA	BIOLOGO	10/05/2005	F	G

## Procuradoria Geral do Município - PGM

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114760586	1	DANILO MARTINS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/04/2004	F	G
81731	1	JUSSARA JARA MARIANO NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	H	I
114767115	1	LENILSON ALMEIDA DA SILVA	PROCURADOR 1º CLASSE	05/08/2011	D	E
82221	1	LUCIMARA PEREIRA SANTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	H	I

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
131491	1	CLEBERSON LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/06/2000	H	I
19141	1	DONIZETI APARECIDA BOLZAN	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/06/1989	H	I
73689777	2	RONY MAURICIO BENVENUTTI	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	09/01/2021	A	B

## Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114765339	2	CATIA ONEDINA BEZERRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2010	C	D
143121	1	CRISTIANE DA ROCHA HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	29/04/2002	G	H
114766859	1	EDIVALDO CORREA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/05/2011	D	E
114766958	1	EKELIS CRIS PIRES SALES PINA	PSICOLOGO	21/06/2011	D	E
501760	2	ELIANA MOREIRA DE MORAES	CONTADOR	13/03/2003	G	H
114761550	1	ELVITOM ROCHA DE MATOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/07/2005	F	G
114766860	1	HEBLISA PINHEIRO DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2011	D	E
80441	2	ISA GEZIELDA DOS SANTOS ALMEIDA	PEDAGOGO	24/02/2006	F	G
114766843	1	JOAO LUIS PONCIANO SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/05/2011	D	E
114761979	1	JOAO PAULO DA SILVA	PLANTONISTA	01/06/2006	E	F
501239	4	MARIA CRISTINA NASCIMENTO FARIAS ALVES	PEDAGOGO	07/08/2006	E	F
88651	1	MARLI SOARES LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	28/06/2000	G	G
114766875	1	MICHEL DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2011	D	E
501754	3	NILZA JESUS DOS ANJOS SANTANA	PEDAGOGO	24/02/2006	F	G
85121	2	TERCIO AEDO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	20/07/2005	F	G
501732	2	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/03/2003	E	F

## Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
502048	2	DAVILENE DE SOUSA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/05/2005	F	G
89791	1	VIVIANE DE MELLO EUZEBIO BARROS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	28/06/2000	G	H

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
502026	4	ANDREA LONDERO BONATTO	CONTADOR	14/10/2005	F	G

## Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114764535	1	ADRIANA ARCE DE SOUZA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	17/10/2008	E	F
500191	1	ADRIANA DE FATIMA PALHANO CAETANO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	12/05/2005	F	G
114766777	1	ADRIANA FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	04/04/2011	D	E

## DECRETOS

114760706	1	ADRIANA RODRIGUES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	02/06/2004	F	G
114764499	1	AIRA GARCIA BLANK DE SOUZA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	19/09/2008	E	F
114764324	1	ALDENIR DOMINGUES MARQUES DIAS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
114762011	1	ALESANDRO LUIZ AMARAL FRANCO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	14/06/2006	C	D
114764292	1	ALESSANDRO MALDONADO DOS REIS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
90298	1	ALEXANDRA APARECIDA DE ARAUJO FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	02/07/2003	F	G
114761622	2	ALGEMIRO DE SOUZA	ASSISTENTE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	14/02/2007	E	F
114761515	1	ALSIE NE DOS SANTOS MARTINS FERREIRA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	01/07/2005	F	G
501762	1	ANA CARLA MARTINS ALVES	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	11/03/2003	F	G
114767076	1	ANA CLEIDE ALENCAR DE CARVALHO ARAUJO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	04/08/2011	D	E
114764070	2	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	10/07/2008	E	F
114760219	1	ANDREIA GARCIA SIMOES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	15/01/2004	F	G
153391	1	ANGELA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO BONFIM	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	24/04/2002	F	G
500763	2	APARECIDA AMADA ONO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/10/2005	F	G
114761649	1	APARECIDA DE CASSIA ORTEGA RIQUELME	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	20/10/2005	F	G
114761680	1	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	07/11/2005	F	G
114762388	1	ARIANE RAMIRES MACHADO	ASSISTENTE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	15/02/2007	E	F
114766468	1	AUSTRILO EROJOSCAR FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	31/01/2011	D	E
114766497	1	BERNARDINO BRITES VARGAS	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS INDIGENA	01/02/2011	D	E
114761554	1	CELMA MORAES NOGUEIRA SANTOS	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	14/07/2005	F	G
114761393	1	CLARICE CALDEIRA BARBOSA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/04/2005	F	G
82561	1	CLAUDETE NASCIMENTO MIRANDA	SECRETARIO DE ESCOLA TIPOLOGIA A	19/05/2000	H	I
114761549	1	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	04/07/2005	F	G
131091	1	CLEUZA MOREIRA DO AMARAL SILVA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	G	H
153541	1	CONCEICAO APARECIDA FERREIRA VIRGINIO WANDROSKI	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	22/04/2002	G	H
501393	3	CRISTINA BENITES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	14/10/2005	F	G
114761689	1	DANIELE SANTANA MALTA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/11/2005	F	G
114760612	1	DELMA REGINA FLORES SALDIVAR	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	19/04/2004	F	G
75661	2	DIVETE APARECIDA DA FONSECA ROCHA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	22/07/2011	D	E
114762387	1	EDSON BENITES MARTINS	ASSISTENTE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	15/02/2007	E	F
114762136	1	EDUARDO VILHALVA LOCARIO	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	25/08/2006	E	F
114764334	1	ELAINE CRISTINA WATERKEMPER DE SOUZA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	11/07/2008	E	F
114761663	1	ELAINE SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/11/2005	F	G
114764408	1	ELECI ALVES FURTADO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
114761648	1	ELENUSA CELLA PUNTEL	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	17/10/2005	F	G
73871	2	ELIANE FELIPE VALERIO JORGE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	22/04/2008	E	F
145391	2	ELIZABETE FERREIRA RAMOS	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
114760324	1	ELIZEU VARGAS	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/03/2004	F	G
132251	1	ELZA COSMA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	23/04/2002	G	H
153931	1	ENEDINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	22/04/2002	G	H
501400	3	ENEDIR DE SOUZA BRITES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	14/10/2005	F	G
114761374	1	ENEIDA DE OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/04/2005	F	G
114763962	1	ENISIA ORTIZ GARCIA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	24/04/2008	E	F
89851	1	ERICA RENATA BELA DE MENEZES GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO	28/06/2000	G	H
114761435	1	EUDILENE VILELLA LIMA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	19/04/2005	F	G
114768685	2	EUNIDSON LOPES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	08/02/2018	B	C
114761518	1	EVANI SOARES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/06/2005	F	G
146541	2	FATIMA MARIA PEREIRA GONCALVES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/06/2005	F	G
114762194	2	FATIMA REGINALDO MARTINS BORGES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	22/04/2008	E	F
114764296	1	FERNANDA PAULA FIORI TAMPOROSKI	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
114761379	1	FLAVIA APARECIDA DIAS DE SOUZA REIS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/04/2005	F	G
114767015	1	GEISILENE PINHA DA SILVA FEITOSA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	21/07/2011	D	E
114761494	1	GISLAINE RUMAO MENEZES DO NASCIMENTO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	16/06/2005	F	G
501856	1	GISLAINE SOUZA DE CARVALHO CAVALHEIRO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	13/03/2003	F	G
114764411	1	GIVANA MATIAS DAS GRACAS PINHEIRO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
501871	1	GLEISIANI PEREIRA DE DEUS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/03/2003	E	F



## DECRETOS

114761963	1	GORETE FEITOSA VIEIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	17/05/2006	F	G
501370	3	OLANDA RODRIGUES MEDINA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	14/10/2005	F	G
114761441	1	IONE DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	02/05/2005	F	G
146551	2	JANE APARECIDA ALVES DE MENEZES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/09/2006	E	F
114761987	1	JESSICA FONTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	01/06/2006	E	F
114761514	1	JOSE BATISTA DA CONCEICAO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/07/2005	F	G
114761926	1	JOSEFA SILEIDE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	08/05/2006	E	F
114761666	1	JOUZE KELLY OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	31/10/2005	F	G
114761375	1	JOVECY MARTINS DOS SANTOS	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	14/04/2005	F	G
501550	4	JUCICLEIDE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	19/10/2005	F	G
114761678	1	JUSSARA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/10/2005	F	G
114761378	1	KELLY CRISTINA RODRIGUES GUERREIRO ARISTIDES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/04/2005	F	G
89311	1	LAIZ FREITAS DE SOUZA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	H	I
114764538	1	LEDINEIA DA SILVA NERES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	20/10/2008	E	F
114761438	1	LEIA CARDOSO DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	02/05/2005	F	G
114764407	1	LELIANE DA SILVA OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	17/07/2008	E	F
114761481	1	LEOMARA CARNEIRO ROCHA COSTA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16/06/2005	F	G
145801	2	LETICIA FERREIRA NETO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	17/06/2005	F	G
114764503	1	LIDIANE DE SOUZA VOLK MAGALHAES	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	19/09/2008	E	F
146991	2	LINDIANE KEYLA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	01/07/2005	F	G
114764314	1	LUCELIA DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
114764323	1	LUCIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
153431	1	LUCILENE VOLPI	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	22/04/2002	E	F
114764288	1	LUCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
114761560	1	LUCIMEIRE DE ARAUJO MARTINS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	27/06/2005	F	G
153571	1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	29/04/2002	F	G
114761642	1	MAEVE LEAL ALCANTU CARVALHO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	17/10/2005	F	G
114763953	1	MAGNA FREITAS CORREIA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	25/04/2008	E	F
147961	1	MARA REGINA DE JESUS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	23/04/2002	F	G
86761	1	MARIA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	H	I
154001	1	MARIA APARECIDA DE JESUS DIAS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	30/04/2002	F	G
153301	1	MARIA APARECIDA FERREIRA MEDEIROS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	20/05/2002	G	H
114764321	1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
114761443	2	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO LEITE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	10/05/2005	F	G
146591	2	MARIA DO SOCORRO PEREIRA AGUIAR	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/06/2005	F	G
114764403	1	MARIA JOSE DA SILVA CUSTODIO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
131561	1	MARIA REJANE CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	D	E
131201	1	MARINALVA PEREIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	G	H
147321	2	MARINEUSA REGINA TEIXEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	15/06/2005	D	E
114762995	1	MARLENE DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	12/09/2007	E	F
114765665	1	MARLY FRANCO RICARDO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	11/03/2010	D	E
114767232	1	MAYRA CABREIRA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	18/10/2011	D	E
114761432	1	NAITON DA SILVA PRADO	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	03/05/2005	F	G
114764400	1	NERCI BIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	16/07/2008	E	F
114764404	1	NEUSA TANIKAWA KUANA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/07/2008	E	F
114760321	1	IVALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	02/02/2004	F	G
114764275	1	ODETE GOMES DA SILVA DE ARAUJO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	04/07/2008	E	F
87491	1	ONIZETE LOURENCO DE SOUZA PADILHA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	G	H
114761381	1	PATRICIA CRUZ FERREIRA SANTOS SCOCA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/04/2005	F	G
114761665	1	PAULA ADRIANA DA SILVA SANTOS TELLES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	18/10/2005	F	G
114764079	2	PAULICEIA DE LAZARI MENDES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
114762113	1	PAULO CEZAR DA SILVA LEITE	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	17/08/2006	E	F
84711	1	PAULO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	30/05/2000	G	H
114764338	1	RAMONA ALVES DA CRUZ BARBOSA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
114764401	1	RAMONA APARECIDA FRANCO RICARDO VAZ	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	16/07/2008	E	F
114761178	2	REGINA AQUINO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	29/05/2008	E	F

## DECRETOS

153511	1	ROBERTINA PIRES DE PONTES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS	06/05/2002	F	G
81981	1	ROSA ARNAR RIBEIRO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	19/05/2000	H	I
86591	1	ROSANGELA APARECIDA FERRARI DE SOUZA SIM	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	28/06/2000	G	H
114761480	1	ROSANGELA GOMES DA SILVA ALENCAR	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	20/06/2005	F	G
114763952	1	ROSANGELA VILHALVA VALDEZ	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	23/04/2008	E	F
114767189	1	ROSELI DUARTE RAMOS SHIROMOTO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	09/09/2011	D	E
114764399	1	ROSIMEIRE ALVES NIZA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	18/07/2008	E	F
114761552	1	ROSINEIDE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	15/07/2005	F	G
114761429	1	ROZANGELA DA MATTA DINIZ	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	10/05/2005	F	G
146641	2	ROZANIA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	16/06/2005	F	G
82551	1	SANDRA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	19/05/2000	G	H
150551	2	SANDRA MARTINS DE BRITO	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	04/08/2011	D	E
114764397	1	SILVANEIDE SILVA BARBOSA DE ALENCAR	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
114761639	1	SILVANIA NETO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	18/10/2005	F	G
114764309	1	SIMONE DIAS DE LIMA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	08/07/2008	E	F
502128	2	SIRLENE RIBEIRO LOPES	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	03/06/2003	F	G
114762773	2	SOLANGE APARECIDA DE ALENCAR	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
114764572	1	SOLANGE FERREIRA DE SANTANA MACHADO	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	17/12/2008	E	F
114764283	1	SUELENE MARIA DE MENEZES BANHETI MORAIS	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	07/07/2008	E	F
114760317	1	TEODORA SANCHES GONCALVES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	02/02/2004	F	G
146691	2	VANILDE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/07/2005	F	G
114764337	1	VENILDE FERNANDES DA SILVA BURGHARDT	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	10/07/2008	E	F
114764327	1	VERA LUCIA FREIRE	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	09/07/2008	E	F
114762192	2	VERA LUCIA TRINDADE BRAGA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	01/08/2011	D	E
114761380	1	ZILMA ALVES DE SOUZA SANTOS	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	14/04/2005	F	G

## Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
500756	1	ADRIANO VASCONCELOS CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/09/2002	G	H
500852	2	CLAUDIO MATOS LEITE	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/11/2002	G	H
500780	1	EDUARDO DE OLIVEIRA PRESTES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	09/09/2002	G	H
82741	1	ELAINE DA SILVA MAZARIM	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	19/05/2000	F	G
501685	2	MILTON CASSUCI TAVARES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/03/2003	G	H
500892	1	NORATO MARQUES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/12/2002	G	H
500755	1	SILVIO DA SILVA DIAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	29/08/2002	G	H
114763954	1	THAIS BARBOSA MATSUNO MACHADO	ADMINISTRADOR	29/04/2008	E	F

## Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114764521	1	ADRIANA DO AMARAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2008	E	F
114764254	1	ADRIANO CARVALHO LEITE	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	21/06/2008	E	F
500974	2	ALCINO MOURA ORNEVO	ENFERMEIRO	09/01/2003	G	H
114766524	1	ALES CAVALHEIRO DOS SANTOS FILHO	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	16/02/2011	D	E
114763152	2	ALISON LEMES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2008	E	F
114763118	2	ALTAIR CONTINI CORDEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA I	30/06/2008	E	F
114766974	1	ANA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2011	D	E
130481	2	ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114764474	1	ANADIR DE LIMA FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/2008	E	F
114764452	1	ANDREIA DO NASCIMENTO CARNEIRO	PSICOLOGO	11/08/2008	E	F
114764205	1	ANDREIA FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/07/2008	E	F
114764015	2	ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2008	E	F
114761509	9	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/06/2011	D	E
114761773	2	ANTONIO CARLOS GASPAROTTO HINDO	MEDICO	25/06/2008	E	F



## DECRETOS

114764248	1	APARECIDO SOARES DE JESUS	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	20/06/2008	E	F
114772170	1	BRUNA CREMASCO DE BRITO	ENFERMEIRO	02/03/2018	B	C
114763945	2	CAMILA MICHELAN DE ALMEIDA SATOLANI	MEDICO	01/07/2008	E	F
114772197	1	CAMILA NUNES DUARTE	ENFERMEIRO	16/03/2018	B	C
114772171	1	CAROLINA RAMALHO MASUKO	ENFERMEIRO	02/03/2018	B	C
114764224	1	CARYNE VIEIRA GNUTZMANN	PSICOLOGO	25/06/2008	E	F
114772163	1	CILENE DA SILVA BEZERRA ESCURRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2018	B	C
114764483	1	CLEONICE MARINHO MANOEL IBANHEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/2008	E	F
114772165	1	CRISTIAN PAULO VANZETTO	CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2018	B	C
114762826	2	CRISTIANE BARTZ KRUGER GUTIERRE	ENFERMEIRO	26/06/2008	E	F
114764180	1	CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30/06/2008	E	F
90389	1	DEBORA LIBIA CORREA SCARABELLI	FARMACEUTICO	29/07/2003	E	F
114764207	1	DEIVID PAULO MORAES CORREA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	30/06/2008	E	F
114768208	2	DEUSIMAR RODRIGUES BAIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2018	B	C
114762279	2	DEVANILDO DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	26/06/2008	E	F
114764177	1	EDER LUIZ SILVA DAN	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114764218	1	EDILSON MACIEL DE SOUZA	ENFERMEIRO	07/07/2008	E	F
114769537	2	EDINEI FERNANDES RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2018	B	C
141681	2	EDISON MARTINS FLORES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/06/2008	E	F
114766995	1	EDMARI GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2011	D	E
81921	2	EDNA ALVES PORTUGAL ROSEGHINI	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/08/2008	E	F
114766288	1	EDNA MARIA MULATO DE SOUZA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/12/2010	D	E
114764191	1	EDNEUSA BRONEL DOS SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2008	E	F
114772167	1	EDUARDO AVILA BAENA STEFANELI	CIRURGIAO DENTISTA	06/03/2018	B	C
114772172	1	ELAINE MAGALHAES	ENFERMEIRO	06/03/2018	B	C
131341	1	ELIANE AIFFENER DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/06/2000	G	H
114764227	1	ELIANE BARBOSA TOGOE	FISIOTERAPEUTA	02/07/2008	E	F
114764393	1	ELIANE FERNANDES DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	22/07/2008	E	F
114764439	1	ELIANE LOPES ESPINOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/08/2008	E	F
114760288	1	ELIS REGINA SILVA PEIXOTO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/02/2004	F	G
114764234	1	ELISABETH VITAL LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/07/2008	E	F
114764480	1	ELIZABETE RIBEIRO CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/08/2008	E	F
114766957	1	ELIZABETH FERREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/06/2011	D	E
85211	3	ELIZANDRA DE QUEIROZ VENANCIO	CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2018	B	C
150341	5	ELSON ALVES MIGUEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/06/2008	E	F
114762350	2	EMILAYNE MARCELA FERREIRA MUINARSKI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	20/06/2008	E	F
82271	1	EMILENE DOS SANTOS MATTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	H	I
87611	2	ESTELA MARI FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/03/2006	F	G
114762010	2	ETHIENE LEITE HINDO	MEDICO	25/06/2008	E	F
114761545	3	EUNICE LIEBELT	ENFERMEIRO	22/05/2006	E	F
114775008	1	FABIANA CHAGAS COELHO	FARMACEUTICO	11/01/2021	A	B
114764186	1	FABIANE DE SOUZA CANTIDIO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23/06/2008	E	F
500986	1	FERNANDA CHOUERI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	13/01/2003	F	G
114764479	1	GEOVANES RAMAO RAMIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/08/2008	E	F
114767532	1	GEOVANI JULIO SCANFERLA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	D	E
114764199	1	GEOVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2008	E	F
130881	2	GLAUCE CHRISTIANE ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/08/2008	E	F
76121	1	GLAUCIA FERREIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/1999	H	I
501942	1	GRACE REITER CHEDID ROSA	ENFERMEIRO	07/04/2003	G	H
114762017	2	GUSTAVO ADOLFO GASPAROTTO HINDO	MEDICO	25/06/2008	E	F
114763741	2	HUMBERTO ALVES SCHWINGEL	MEDICO	27/06/2008	E	F
114766711	1	IGO DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA I	31/03/2011	D	E
114763211	2	ZAURA DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2008	E	F
114764201	1	JAMILE IAN AZAMBUJA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114772168	1	JAQUELINE SANTOS ALMEIDA HLAWENSKY	CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2018	B	C
114764392	1	JOELCI DEL BOSCO LUGNANI JUNIOR	ENFERMEIRO	28/07/2008	E	F

## DECRETOS

114763494	3	JORGE LEITE VITORINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/03/2018	B	C
34471	1	JOSE CARLOS DA MOTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/10/1992	H	I
84061	1	JOSE JUAREZ DE CASTRO	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	30/05/2000	H	I
114764431	1	JOSIANE FRANCA PERALTA DAN	ENFERMEIRO	13/08/2008	E	F
114772201	1	JOSY SALATINI	ENFERMEIRO	16/03/2018	B	C
114767235	1	JOYCE HISAYAMA	MEDICO VETERINARIO	28/10/2011	D	E
114767053	1	JULIANA CLAUDIA CONTE	FARMACEUTICO	05/08/2011	D	E
114764441	1	JULIANA DA SILVA VASCONCELOS	ENFERMEIRO	13/08/2008	E	F
114764204	1	KARINA MACARIO DE ALMEIDA BONETTI	ENFERMEIRO	02/07/2008	E	F
114761582	1	KARINE NETO DOS SANTOS MARTON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/08/2005	F	G
114761764	4	KARINE SILVEIRA PEDROSO SANTOS	MEDICO	25/06/2008	E	F
114763531	2	KATIA CALHEIROS DE MELO	MEDICO	01/07/2008	E	F
81211	2	KEILA MARIA ALVES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/08/2008	E	F
114764426	1	KEILA ZARATINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/08/2008	E	F
114763313	2	LARYSSA LUIZA DE AMORIM BRANDAO	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114772173	1	LAURA CAROLINE MENDONCA THIRY	ENFERMEIRO	02/03/2018	B	C
114763036	2	LIDIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	25/06/2008	E	F
114764178	1	LILIAN DE SOUZA TAVEIRA	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114766244	4	LIVIA MARIA BISSACOTTI BRANDAO PEREIRA	MEDICO	05/02/2018	B	C
87451	1	LUCENIR SATORRES ARANDA ESCOBAR	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	28/06/2000	H	I
114764282	1	LUCIA PEREIRA SZULCZEWSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/06/2008	E	F
114764444	1	LUCIANA DE LIMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/08/2008	E	F
114764226	1	LUCIANO MORAIS MELO	FARMACEUTICO	07/07/2008	E	F
114763104	1	LUIZ CARLOS MARIANO DE LIMA	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	17/10/2007	D	E
114764184	1	LUZIMEIRE DOS SANTOS TEIXEIRA	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114764478	1	MAIARA ROGELIA FERNANDES CAPELAXIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/08/2008	E	F
114764195	1	MAIRA ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/06/2008	E	F
114772169	1	MARCELA DOS SANTOS BARBOSA	CIRURGIAO DENTISTA	02/03/2018	B	C
114763563	2	MARCELO PANSERA	MEDICO	01/07/2008	E	F
114772164	1	MARCELO PIVETTA	CIRURGIAO DENTISTA	02/03/2018	B	C
114767027	1	MARCIA REGINA SOLTOSKY FRANTZ	FARMACEUTICO	04/08/2011	D	E
114764394	1	MARCO ANTONIO YUKISHIGUE KAIMOTI	MEDICO	23/07/2008	E	F
114765997	1	MARCUS VINICIUS MENEGHETI CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2010	D	E
114761864	2	MARIA AGDA BENITES GONCALVES MACHADO	ENFERMEIRO	10/07/2008	E	F
114765819	3	MARIA APARECIDA DE LEITE DINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/06/2011	D	E
501044	5	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/06/2008	E	F
75851	5	MARIA MADALENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/08/2008	E	F
114766063	3	MARIA MARTA CAPUANO LONDERO	ENFERMEIRO	21/07/2011	D	E
82441	1	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA BISPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	H	I
114767122	1	MARIANA NECHI FRAGNAN MEDINA	FARMACEUTICO	19/08/2011	D	E
114762783	2	MARLAYNE MENDES WOLF VIEGAS	ENFERMEIRO	11/07/2008	E	F
114764446	1	MARLILENIN CALAZANS CORREIA SIMPLICIO GERALDINI	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/08/2008	E	F
114764486	1	MARTA FRANCISCA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/09/2008	E	F
114761566	1	MICHELLE CRISTIANI DE OLIVEIRA PESSOA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2005	F	G
114767177	1	MONICA SHIGUEMATSU SOGABE KAVAZOKO	ENFERMEIRO	06/09/2011	D	E
114763217	2	NAIR PINHEIRO MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/08/2008	E	F
114770898	2	NATALIA ALINE RICCI SABINO	CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2018	B	C
114764193	1	NEIVANIR ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/06/2008	E	F
34551	2	NEUSA MARIA SIMON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/08/2008	E	F
114763346	1	PATRICIA CAMARGO FARIAS OKADA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2007	D	E
114764455	1	PATRICIA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/2008	E	F
114764450	1	PATRICIA HELENA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/2008	E	F
114764200	1	PATRICIA LIMA ALMEIDA CAMACHO	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114764416	1	PATRICIA VIEBRANTZ ENNE FREIRE	FARMACEUTICO	11/08/2008	E	F
114766788	1	PATRICK DE VASCONCELOS IRBER	ENFERMEIRO	26/04/2011	D	E
114766510	1	PAULO BATISTA MENDES	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	14/02/2011	D	E

**DECRETOS**

114764230	1	PAULO CESAR DA SILVA GOMES	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	01/07/2008	D	E
81931	1	PAULO SERGIO QUEIROS SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	F	G
114765592	4	POTIRA DE AGUIAR	MEDICO	29/01/2018	B	C
114767537	1	PRISCILLA BALDUINO GOMES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	D	E
114766979	1	PRISCILLA DAIANE DE CARVALHO	ENFERMEIRO	11/07/2011	D	E
114762066	2	RICARDO ROSINSKI GUIRELLI	MEDICO	01/07/2008	E	F
114762609	2	RONALDO TAKEO HONDA	MOTORISTA DE AMBULANCIA I	30/06/2008	E	F
114760245	1	ROSALINA REBEQUE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/01/2004	F	G
114764451	1	ROSANGELA ALMEIDA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/08/2008	E	F
87761	2	ROSILEIA CORREIA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2008	E	F
114764188	1	ROSIMARY MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	25/06/2008	E	F
114764190	1	ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/07/2008	E	F
114764255	3	ROSIMEIRE FIDELIS CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/08/2008	E	F
114764223	1	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	28/06/2008	E	F
114764434	1	SANDRO MORAES AOKI	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	17/07/2008	E	F
114766960	1	SAULA TARZILYANE DO NASCIMENTO MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/06/2011	D	E
114772205	1	SERGIO PEREIRA OLIVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	19/03/2018	B	C
114767536	1	SILMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	D	E
82611	1	SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/01/2005	H	I
114763187	2	SILVANO GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/06/2008	E	F
83521	1	SILVIA ELENA DE SOUZA SEABRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/05/2000	G	H
114767535	1	SIMONE GOMES ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	D	E
114761473	1	SIMONE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	15/06/2005	F	G
114764795	3	SIRLEY MASSAKO BASHO	FARMACEUTICO	02/03/2018	B	C
114767534	1	SIVANI JOSE DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	07/03/2012	D	E
114760937	2	SORAIA BARBOSA FERREIRA RIBAS	MEDICO	01/07/2008	E	F
114772175	1	STEPHANY ANASTACIA SERPA ALARCON	ENFERMEIRO	07/03/2018	B	C
114764176	1	SUMAYA GRACIELE ALLI FRANKILIN MENINO	ENFERMEIRO	01/07/2008	E	F
114763189	2	SUZANA MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/08/2008	E	F
114764395	1	TAILCI CRISTINA DA SILVA	NUTRICIONISTA	16/07/2008	E	F
114764210	1	VAGNER MARQUES DE JESUS	MOTORISTA DE AMBULANCIA I	30/06/2008	E	F
114764212	1	VAGNO LIMA FAVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA I	30/06/2008	E	F
76901	1	VAGUINER MEIRELLES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/2005	F	G
114772177	1	VALDIZIA CRUZ GONCALVES FERNANDES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	05/03/2018	B	C
83541	1	VALERIA ALVES DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/05/2000	H	I
114762415	2	VALERIA CRISTINA NOBRE LEMOS	MEDICO	01/07/2008	E	F
114767531	1	VALMIR LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	D	E
114761565	1	VANDERLEI FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/08/2005	F	G
114774254	1	VANILZA ROBES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/04/2021	A	B
114772176	1	VANINA BATISTA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/03/2018	B	C
114760106	1	VANUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2004	F	G
114764189	1	VANUZA BEBETE DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2008	E	F
114762266	2	WALESKA MARQUES CAVALLEIRO CENTURION	MEDICO	01/07/2008	E	F
114763102	1	WALTER APARECIDO TEODORO	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	01/10/2007	E	F
114766998	1	WESLEY DA TRINDADE BECARI	ENFERMEIRO	19/07/2011	D	E
114765498	2	WUENDEL DA SILVA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	01/03/2012	D	E

## Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
86181	1	MARILIA JUNDURIAN MIYAZAKI	ENGENHEIRO CIVIL	30/06/2000	H	I

## Secretaria Municipal de Obras Publicas - SEMOP

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114761699	1	DIONISIO BINELO BATISTA	ARQUITETO	28/11/2005	F	G

**DECRETOS**

## Anexo II

## Promoção por Antiguidade

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
84381	1	CELSO MIGUEL MORAIS	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	30/05/2000	G	H
87531	1	IZAURA CLAUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	28/06/2000	G	H

## Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
501756	2	LEDI FERLA	ASSISTENTE SOCIAL	14/03/2003	F	G

## Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114762057	1	ADNA PAULA MEDEIROS RODRIGUES	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	04/08/2006	E	F
114761094	2	POLIANA DOS SANTOS GUEVARA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	14/03/2007	E	F

## Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
82121	1	IONA CRISTINA FAVA DE OLIVIERA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	G	H

## Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

MATRICULA	R.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO	DATA EXERCICIO	CATEGORIA ANT.	CATEGORIA NOVA
114760283	1	ADRIANA MACHADO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/01/2004	F	G
86881	1	ANA CELIA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	28/06/2000	G	H
81551	1	ANGELA CAETANO GRANJEIRO PORCIUNCUA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2000	G	H
86691	1	CICERA ALVES MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	28/06/2000	G	H
90405	2	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	04/08/2003	F	G
501936	2	JAIR DE JESUS ALVES	MEDICO	07/04/2003	F	G
114762106	1	JOAO BATISTA PONTES TINOCO	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	30/08/2006	E	F
114762162	1	MAURIO RIBEIRO PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	13/09/2006	E	F
500926	1	NILCEIA APARECIDA POGUESI PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/01/2003	F	G
87361	1	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	27/06/2000	E	F

**DECRETO Nº 3.122, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”*

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica acrescentado como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada, conforme segue:

Razão Social	Inscrição imobiliária	CNPJ
Engepar Engenharia e Participações Ltda	00.04.57.86.270.000	01.618.204/0001-53
Zagaia Incorporadora & Construtora Ltda	00.01.42.13.012.000	11.243.642/0001-38

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.123, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Nomeia titulares, suplentes e substitui membros para comporem o Fórum Municipal de Educação de Dourados – FME e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o artigo 1º da Lei Municipal 3.904/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação de Dourados – FME, em substituição juntamente com os demais nomeados pelo Decreto n. 1.941 de 30 de janeiro de 2023:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

Titular: Nilza Jesus dos Anjos Santana;

Suplente: Anita Tetslaff Torquato Melo em substituição Micheli Alves Machado;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação de Dourados – COMED:

Titular: Sabrina Vieira da Silva Santos em correção Sabrina Vieira da Silva;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.124 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Nomeia em substituição membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionado, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA, para o Biênio 2022/2024, juntamente com os membros nomeados pelos Decreto nº 1.743, de 20 de outubro de 2022, conforme segue

I – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Titular: Isabela Rezende Ferreira em substituição a Katia Gianlupi Lopes.

Suplente: Laura Rafaela Monteiro de Almeida Maciel Catelan em substituição a Lorraine Aparecida Pinto.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.125 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Designa servidores como fiscais e gestores de contrato da Secretaria Municipal de Administração.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Administração, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 245/2020/DL/PMD, proveniente do Pregão Eletrônico nº 064/2020 e Processo Licitatório nº 328/2020, com a empresa S.H INFORMÁTICA, tendo como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, para fornecimento de combustíveis, objetivando atender a frota do Município de Dourados – MS:

**DECRETOS**

- I. Thiago Pires de Almeida – Matrícula nº 114771499-3 – Gestor de Contrato;  
II. Robson Elias dos Santos – Matrícula nº 114766295-1 – Gestor de Contrato Suplente;  
III. Heitor Pereira Ramos – Matrícula nº 1315111 – Fiscal de Contrato

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2024.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 3.126 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Designa servidores como fiscais e gestores de contrato da Secretaria Municipal de Administração.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Administração, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 168/2024/DL/PMD, proveniente do Pregão Eletrônico nº 077/2023 e Processo de Licitação nº 314/2023, com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços comuns e continuados para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos automotivos da frota do Município de Dourados – MS:

- I. Thiago Pires de Almeida – Matrícula nº 114771499-3 – Gestor de Contrato;  
II. Heitor Pereira Ramos – Matrícula nº 1315111 - Gestor de Contrato Suplente;  
III. Renato Antonio Martins Mathias – Matrícula nº 114763880-7 - Fiscal de Contrato;  
IV. Robson Elias dos Santos – Matrícula nº 114766295-1 – Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**

---

**DECRETO Nº 3.127 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Substitui membro da Subcomissão para Levantamento Físico e Avaliação dos Bens Permanentes, Imóveis e de Infraestrutura.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor a Subcomissão para Levantamento Físico e Avaliação dos Bens Permanentes, Imóveis e de Infraestrutura, juntamente com os membros nomeados pelo art. 4º do Decreto nº 2.990, de 19 de março de 2024, conforme segue:

- I. Representante do Instituto de Meio Ambiente  
- Rudolf Guimarães Rocha, matrícula nº 114760558-2 em substituição a Sergilaine de Matos da Silva, Matrícula nº 114760558-2.

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Paulo César Nunes da Silva**  
**Procurador Geral do Município**



**DECRETOS****DECRETO Nº 3128, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Designa servidora para atuar como Gestora de Parceria para a realização da 13ª Missão UNIVIDA”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Juliana Nogueira de Azevedo Goulart, para atuar como Gestora de Parceria do Termo de Fomento com a Associação Humanitária Univesitários em Defesa da Vida – UNIVIDA, para atender a 13ª Missão UNIVIDA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.129, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Cria e nomeia a Comissão Monitoramento do Termo de Fomento com a Associação Humanitária Univesitários em Defesa da Vida – UNIVIDA.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento celebrado entre o Município, com a intervenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação Humanitária Univesitários em Defesa da Vida – UNIVIDA, para atender a 13ª Missão UNIVIDA, composta pelos seguintes membros:

I. Titulares:

- Juliana Nogueira de Azevedo Goulart;
- Rebeca Andreatta Vigne

II. Suplentes:

- Matheus Pires dos Santos;
- Mateus Ferrari Luz.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 04 de julho de 2024

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.130, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

*“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Dourados.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor em 18/06/2024, através da ata nº 03/2024, publicada em 27/06/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon) de Dourados, constante no anexo único deste Decreto.

**DECRETOS**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Município nº 1.001, de 14/04/2003.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.130, DE 04 DE JULHO DE 2024.**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE DOURADOS**

**CAPÍTULO I**  
**DO CARÁTER E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMDECON), instituído pela Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001, é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O Conselho, que passa a adotar a abreviatura COMDECON, é órgão autônomo, de deliberação coletiva.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor tem sua composição prevista no capítulo III, art. 8º, da Lei Municipal 2.454, de 26 de novembro de 2001.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo representante do Executivo Municipal, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal 2.454/2001, na falta deste, pelo seu suplente, e, na falta de ambos, será eleito pelo plenário um dos seus membros para conduzir a reunião.

Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente, mediante convocação do(a) Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Ficará dispensada a reunião ordinária mensal, caso não haja pauta a ser deliberada pelo Conselho.

§ 2º As reuniões do COMDECON poderão ser presenciais, virtuais (remotas) ou semipresenciais, desde que seus membros sejam devidamente convocados.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o previsto no art. 9º e seus incisos da Lei Municipal nº 2.454, de 26 de novembro de 2001.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º Compõem o COMDECON:

- I. um representante do Poder Executivo Municipal;
- II. um representante do PROCON de Dourados;
- III. um representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- IV. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- VI. um representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED;
- VII. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Dourados;
- VIII. um representante da Defensoria Pública de Defesa do Consumidor, em Dourados;
- IX. um representante da Associação dos Procons do Estado de Mato Grosso do Sul (APROCONMS).

**CAPÍTULO III**  
**DA PRESIDÊNCIA**

Art. 7º A(o) Presidente(a) Compete:

- I. presidir as sessões e demais atividades do COMDECON;
- II. propor ordem dos trabalhos das sessões;
- III. convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- IV. distribuir os trabalhos;
- V. indicar os membros das comissões e respectivos presidentes, para aprovação pelo plenário;
- VI. exercer no plenário do direito do voto, exclusivamente de qualidade;

**DECRETOS**

- VII. resolver as questões de ordem suscitadas em plenário;
- VIII. baixar os atos, sob forma de resoluções, resultantes das deliberações de COMDECON;
- IX. comunicar às autoridades competentes as deliberações do COMDECON e encaminhar-lhes as resoluções que reclamem ulteriores providências;
- X. sortear relatores para as matérias sujeitas ao exame do COMDECON.

**CAPÍTULO IV  
DO EDITAL**

Art. 8º O edital de convocação das reuniões ordinárias deverá ser encaminhado a cada conselheiro(a) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de reunião;

§ 1º O edital de convocação das reuniões extraordinárias deverá ser encaminhado a cada conselheiro(a) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião.

§ 2º No edital de convocação constará a pauta dos trabalhos a serem desenvolvidos na reunião, ficando todo o material da pauta à disposição dos conselheiros e conselheiras na secretaria do COMDECON.

§ 3º Os editais de convocação poderão ser encaminhados por e-mail ou via whatsapp ou outro aplicativo de comunicação digital entre os membros do COMDECON.

**CAPÍTULO V  
DA ATA**

Art. 9º. A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual será assinada pelo(a) Presidente(a) e pelos membros presentes e, após aprovação, será publicada no diário oficial do Município e arquivada na Secretaria Executiva do COMDECON.

Parágrafo único. As atas de reunião ou documentos emitidos em nome do COMDECON poderão ser assinadas digitalmente, através de assinatura digital ou eletrônica que observe o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 10. Havendo número legal e declarada aberta a sessão, a ata anteriormente distribuída será lida, discutida e posta em votação.

§ 1º. Havendo proposta de emenda ou impugnação o plenário manifestar-se-á sobre as mesmas.

§ 2º Poderá haver a aprovação da ata de reunião anterior sem a necessidade de nova reunião para sua aprovação, caso haja leitura e concordância pelos membros do COMDECON que estiveram presentes na respectiva reunião.

Art. 11. Na ata deverá constar:

- I. a natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;
- II. os nomes dos conselheiros e conselheiras presentes, bem como os daqueles que não comparecerem, mencionando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;
- III. a discussão porventura havida a propósito da ata e sua aprovação;
- IV. o expediente;
- V. o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
- VI. as declarações de votos transcritas na íntegra;
- VII. as propostas apresentadas, aprovadas ou não.

Art. 12. Compete ao secretário elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do COMDECON, assim como os atos a serem apreciados pelo(a) presidente(a).

**CAPÍTULO VI  
DA ORDEM DO DIA E DO PLENÁRIO**

Art. 13. Anunciada a ordem do dia, o(a) Presidente(a) submeterá ao COMDECON a sequência dos assuntos nela estabelecida.

Art. 14. A sequência estabelecida na ordem do dia pode ser alterada nos casos de:

- I. preferência;
- II. urgência;
- III. solicitação de vista.

Art. 15. Pode ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante na pauta se for apresentado pedido por qualquer conselheiro ou conselheira e aprovado pelo plenário.

Art. 16. Quando a discussão da matéria para a qual tiver sido concedida a urgência demonstrar a necessidade de se proceder a alguma diligência, qualquer dos(as) Conselheiros(as) pode propor que a urgência seja sustada pelo plenário.

Art. 17. O conselheiro que não se sentir suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria, não podendo reter em seu poder o processo por mais de 72 (setenta e duas) horas e havendo mais de um pedido, a vista é dada na ordem em que forem formulados.

**DECRETOS****CAPÍTULO VII  
DAS SESSÕES**

Art. 18. O COMDECON, reunir-se-á uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) seu (sua) Presidente(a) ou por solicitação de 1/3 de seus membros titulares.

§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem maioria dos votos dos presentes.

§ 2º Ocorrendo falta do quórum mínimo para instalação da sessão, automaticamente será convocada nova sessão, que ocorrerá trinta minutos após, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 3º Não havendo quórum mínimo estipulado no parágrafo anterior a sessão será transferida para a data a ser marcada pelo (a) Presidente (a) do Conselho.

§ 4º As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 5º Havendo renúncia de um conselheiro a entidade deverá destituí-lo e indicar novo representante.

§ 6º Ocorrendo três (3) faltas consecutivas e cinco (5) intercaladas no ano, o (a) Presidente(a) comunicará a entidade representada para providências cabíveis.

Art. 19. As proposições podem ser de tramitação:

I. urgente – que dispensa exigências regimentais salvo a de quórum, para que seja considerada desde logo;

II. prioritária – que dispensa exigências de inclusão na ordem do dia, após as que estiverem em regime de urgência;

III. ordinária.

Art. 20. Encerrada a discussão de uma matéria, será esta submetida à votação sendo considerada aprovada com o voto da maioria dos conselheiros e conselheiras presentes.

Art 21. As votações podem ser feitas pelos seguintes processos:

I. simbólico;

II. nominal;

III. por escrutínio secreto.

§ 1º - As votações serão feitas pelo processo nominal, salvo se for requerida e concedida a votação simbólica.

§ 2º - As votações por escrutínio secreto serão realizadas nos casos em que o COMDECON assim resolver por proposta de qualquer Conselheiro ou conselheira e aprovação do Plenário.

**CAPÍTULO VIII  
DAS COMISSÕES**

Art. 22. As comissões serão criadas por deliberações do Plenário com a finalidade de produzir um estudo sobre assuntos específicos.

§ 1º As comissões serão constituídas por no mínimo 3 (três) membros eleitos pelo Plenário.

§ 2º As substituições eventuais de membros das comissões são feitas pelo(a) Presidente(a), ad referendum do Plenário.

Art. 23. As deliberações das comissões serão tomadas pela maioria de seus membros.

Art. 24. Os pronunciamentos das comissões serão submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 25. Compete às comissões:

I. apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles dar parecer a serem submetidos à decisão do Plenário;

II. responder a consultas encaminhadas pelo(a) Presidente(a) do COMDECON;

III. tomar as iniciativas de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;

IV. promover a instrução dos processos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário;

V. determinar a realização de diligências e obedecer ao prazo fixado pelo Plenário para entrega do parecer.

Art. 26. Quando qualquer membro da comissão for autor da proposta e alegar impedimento, ou contra ele for arguida suspeição, deverá ocorrer a sua substituição.

**CAPÍTULO IX  
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 27. A coordenação dos trabalhos administrativos é exercida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDECON.

Parágrafo único. A secretaria executiva do COMDECON será de atribuição de um representante do PROCON de Dourados.

Art. 28. Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

**DECRETOS**

- I. coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário e das comissões, sob a supervisão do(a) Presidente(a) do COMDECON;
- II. organizar, para aprovação do(a) Presidente(a), a pauta das sessões plenárias;
- III. tomar providências administrativas necessárias à instalação das reuniões e sessões do COMDECON;
- IV. programar, distribuir e revisar os trabalhos de reprografia;
- V. receber, examinar, distribuir e expedir a documentação submetida à votação sendo considerada aprovada com o voto e correspondência do COMDECON;
- VI. encaminhar aos órgãos competentes o registro de dados e informações autorizadas para fins de divulgação;
- VII. auxiliar o(a) Presidente(a) durante as sessões Plenárias e prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante os debates;
- VIII. promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelos presidentes das comissões e presidência do Plenário;
- IX. encaminhar expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDECON poderá, com autorização do(a) Presidente(a), solicitar pessoal, material, equipamentos e instalações do Procon de Dourados para melhor rendimento de seus trabalhos.

**CAPÍTULO X****DA GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

Art. 29. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) de Dourados será previamente autorizada pelo COMDECON.

§ 1º Mensalmente ou em cada reunião ordinária, será solicitada ao PROCON e analisada pelo COMDECON a prestação de contas de movimentação do FMPDC.

Art. 30. Os recursos do FMPDC somente serão destinados, obedecendo ao disposto na legislação em vigor.

**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. O(a) Presidente(a) do COMDECON poderá vetar resoluções do COMDECON até 5 (cinco) dias depois da sessão em que tenham sido aprovadas, caso não tenha participado de sua aprovação.

§ 1º Vetada a resolução, o(a) Presidente(a) convocará o COMDECON extraordinariamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para expor as razões do veto.

§ 2º - Se pelo voto de maioria absoluta da totalidade de seus membros o COMDECON rejeitar o veto, a resolução será aprovada.

Art. 32. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros.

Art. 33. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 3.131, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a concessão de campo de estágio curricular, pesquisa, extensão e trabalho para estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, institui a Comissão de Estágios, Projetos, Pesquisas, Programas, Extensões e Trabalho (CEPET) e homologa o seu Regimento Interno.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. A concessão de estágio curricular junto à Secretaria Municipal de Saúde obedecerá a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.124, DE 4 DE AGOSTO DE 2015, que Institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º. A CEPET está subordinada ao Núcleo de Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e terá suas atribuições descritas em regimento;

Art. 3º. Para organizar, coordenar e deliberar sobre as concessões de estágios curriculares não remunerados, pesquisas, programas, extensões e trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para analisar e avaliar projetos de educação permanente em saúde oriundos das instituições de ensino, dos serviços e programas da SeMS, institui-se a Comissão de Estágios, Projetos, Pesquisas, Programas, Extensões e Trabalhos – CEPET.

Art. 4º. O estágio curricular visa a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino e programas municipais, com plena compatibilização de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, em conformidade com os programas e calendários de ensino, a fim de se constituir um instrumento de integração para treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

Parágrafo único. A concessão de estágio curricular ocorrerá em unidades da Secretaria Municipal de Saúde considerando que todos estão capacitados e habilitados a proporcionar experiência na prática conforme preceitos do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º. O estágio curricular, independente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, devidamente cadastrados por uma Instituição de Ensino ou programa municipal.

§ 1º. Não caberá a CEPET tratativas inerentes aos estágios do Programa Vale Universidade (PVU) que tem como objetivo oferecer aos estudantes universitários de baixa renda, matriculado em instituições de ensino superior conveniadas no Programa, uma oportunidade do estudante aprimorar a sua formação profissional, por meio de estágio, mediante a concessão de um auxílio financeiro. Interessados deverão ser encaminhados para orientação do processo na Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETOS**

§ 2º. A concessão de campo para estágio curricular ocorrerá em todas as unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde que serão gradativamente capacitados e habilitados a proporcionar experiência prática de vivência no SUS.

Art. 6º. O estágio curricular será concedido mediante convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição de ensino, conforme RESOLUÇÃO/SEMS Nº. 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 que institui os requisitos para adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)”.

Parágrafo único: Para solicitação de campo para atividades de estágios, extensão, projetos, pesquisas e trabalhos o coordenador do curso da Instituição de Ensino ou programas deverá solicitar os formulários via e-mail, com antecedência mínima de 15 dias, (educacaoopermanente.sems@dourados.ms.gov.br), assim como os documentos necessários para cada modalidade solicitada.

Art. 7º O coordenador de curso apresentará para equipe da unidade de saúde/serviço, o plano de atividades conforme preconizado nas diretrizes do COAPES. A liberação do campo acontecerá somente após discussão do plano de atividades com a equipe onde acontecerão os estágios.

Parágrafo único: O Plano de Atividades é instrumento elaborado para orientar as ações de cada cenário de prática onde estudantes estiverem inseridos, detalhando as atividades e os objetivos de aprendizagem dos estudantes no serviço, mas também orientando como estes estudantes irão se integrar no processo de trabalho da unidade de saúde.

Art. 8º No Plano de atividades deverá conter no mínimo: Título da Disciplina/Atividade; Nome do Docente responsável; Campo de prática; Cursos de graduação ou residência; Tipo de Atividade; Área de concentração da atividade; Quantidade de estudantes/residentes; Quantidade de docentes/professores; Carga-horária semanal; Periodicidade da atividade; Súmula/ementa da disciplina/atividade no currículo; Objetivo dos estudantes no campo de prática; e Atividades desenvolvidas ou descrição das atividades.

Art. 9º. A instituição de ensino, de acordo com o preceituado na Lei nº 11.788/2008, providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do aluno.

Art. 10. O estágio curricular não implicará no pagamento de bolsa-auxílio pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Nas residências municipais o pagamento de bolsa será conforme edital do Ministério da Saúde/MEC e instituições afins.

Art. 12. A avaliação de desempenho do estagiário será realizada pela instituição de ensino e se necessário poderá ser avaliado pelo preceptor de campo da SeMS. No caso das residências a avaliação se dará conforme o Plano de Ação contido no Projeto Político Pedagógico.

Art. 13. O desligamento do estagiário junto à Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá:

- I. automaticamente ao término do estágio;
- II. automaticamente por interrupção ou conclusão do curso junto à instituição de ensino;
- III. ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula pactuada no termo de compromisso ou no convênio;
- IV. ante o descumprimento, pela instituição de ensino, de qualquer cláusula pactuada no convênio;
- V. mediante requerimento do estagiário dirigido à instituição de ensino, que após análise o repassará para a Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. mediante requerimento da instituição de ensino dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Quanto ao desligamento de alunos das Residências Municipais em Saúde da Família e Comunidade, deverá ser verificado junto ao COREME e COREMU a legislação vigente.

Art. 14. A concessão de estágio curricular e de programas de residência não criará vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Dourados e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A CEPET funcionará de acordo com seu Regimento Interno, anexo único do presente Decreto.

§ 2º. A Comissão denominada CEPET, tratará das avaliações para utilizações apropriadas das unidades de saúde e serviços da Rede Municipal de Saúde: estágios curriculares e extracurriculares não remunerados, aulas práticas, visitas técnicas, pesquisas, programas, projetos, extensão e trabalhos.

Art. 15. A instituição de ensino deverá fornecer para a CEPET todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto de 1.292 de 20 de setembro de 2018

Dourados (MS), 04 de julho de 2024

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS, PROJETOS, PESQUISAS, PROGRAMAS, EXTENSÕES E TRABALHOS – CEPET DA FINALIDADE**

Art. 1º. A Comissão de Estágios, Projetos, Pesquisas, Programas, Extensões e Trabalhos – CEPET tem por finalidade organizar, coordenar e deliberar sobre todas as solicitações de estágios curriculares, projetos de capacitações, projetos de pesquisas e projetos de extensões e trabalhos, extracurriculares e não remunerados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Definições:

I. O estágio curricular visa a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, com plena compatibilização de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, em conformidade com os programas e calendários de ensino, a fim de se constituir um instrumento de integração para treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

II. Educação Popular em Saúde: contribui com a atuação dos movimentos sociais e populares na defesa do SUS e do direito à saúde, na perspectiva de fortalecer o protagonismo popular, a articulação de saberes e as práticas de educação popular em saúde nos territórios do SUS.

III. Programas: um grupo de projetos, subprogramas e atividades de programas relacionados, gerenciados de modo coordenado visando a obtenção de benefícios para a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde.

IV. Projetos de Pesquisa é o processo de materialização do saber a partir da produção de novos conhecimentos baseado em problemas emergentes da prática social. Têm por missão aprimorar o conhecimento recém adquirido do aluno que, orientado por um professor, desenvolverá um projeto;

V. Projetos de Extensão e não remunerado podem ser entendidos como processo educativo, cultural e científico, de intervenção nos processos sociais e



**DECRETOS**

identificação de problemas da sociedade. Os projetos de extensão visam a auxiliar a melhoria da sociedade como um todo, assim como nos demais projetos haverá um professor orientador que auxiliará na aplicação prática do conhecimento recém-adquirido pelo aluno. A experiência na extensão é rica em aprendizados acadêmicos e sociais, o que contribui para a formação de um profissional mais integrado com as demandas da sociedade;

VI. Projetos de Educação Continuada: A educação continuada é definida como um conjunto de atividades educativas para atualização do indivíduo, onde é oportunizado o desenvolvimento dos servidores assim como sua participação eficaz no dia-a-dia da instituição. Cria-se no servidor as necessidades de readaptação e reorientação no seu processo de trabalho, o que subsidia a implantação da estratégia de educação continuada. A educação continuada pode ser definida de diferentes maneiras (treinamentos, capacitação e atualização dentro de modelos tradicionais até uma visão que não esgota somente nessas atividades, onde a educação continuada é entendida como momento de valorização e crescimento pessoal do profissional no trabalho), mas o propósito de aquisição do conhecimento, habilidades e mudanças comportamentais para o aprimoramento profissional e da assistência, deve estar inscrito nessa definição;

VII. Projetos de Educação Permanente em Saúde: é a aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. A educação permanente pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. Ela é feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivos a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

VIII. Trabalho: diz respeito ao trabalhador e seu trabalho, incluindo a valorização do trabalho e do trabalhador por meio da regulação do trabalho com condições adequadas e sua despreciação, além de envolver toda a vida funcional do trabalhador, desde o seu ingresso no mercado de trabalho até a garantia dos direitos trabalhistas, passando a capacitação, formação, participação nos processos de trabalho e nas formulações de políticas e segundo normas e diretrizes atuais da equidade de gênero;

IX. Visita Técnica: atividade educativa de extensão ou que conste do Plano de Ensino do componente curricular proposta pelo proponente da instituição de ensino, e caracterizada pela observação de atividades práticas e de situações profissionais reais desenvolvidas em organizações. A Visita Técnica será realizada nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde na qual possa ser observado, pelos estudantes, como se dá a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso ofertado;

a). Caberá ao Coordenador de Curso/Projetos e Trabalhos da instituição proponente:

- 1 elaborar a proposta de Visita Técnica através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMS no núcleo de Educação na Saúde da SEMS;
- 2 contatar previamente à concedente, para verificar a possibilidade de agendamento da Visita Técnica;
- 3 providenciar documentação de autorização dos estudantes com menoridade legal;
- 4 acompanhar efetivamente os estudantes em todas as etapas da Visita Técnica;

X. Serviço Voluntário: prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de ação social, inclusive mutualidade, sem vínculo empregatício e remuneração.

XI. Residências: modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinada a profissionais da saúde.

**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. Compete à CEPET:

I. realizar visitas técnicas no campo de prática de saúde do SUS Municipal a fim de ouvir as demandas da equipe de saúde em relação a disponibilização do campo de prática para atividades de ensino serviço e comunidade;

II. autorizar a liberação de dados dos sistemas de informações em saúde;

III. avaliar e autorizar as solicitações feitas para estudos, estágio curriculares não remunerados, extracurriculares e não remunerados, aulas práticas, visitas, pesquisas, programas, projetos, extensão e trabalho, incluindo as demandas do COGEAPES.

IV. Realizar visitas técnicas nas Instituições de Ensino e Programas a fim de alinhar a parceria na disponibilização de campo de prática para formação no SUS e para o SUS;

V. Solicitar, Acompanhar, Monitorar, e Divulgar os avanços alcançados através do Plano de Contrapartida das Instituições de Ensino firmados no CO-APES;

VI. Analisar, Monitorar e Avaliar as Unidades habilitadas como Unidade Saúde Escola;

VII. Participar da Elaboração, Acompanhar, Monitorar e Avaliar as ações e atividades disponibilizadas pelo Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

VIII. Embasar as discussões em relação ao papel do preceptor na Rede de Atenção à Saúde, Carga Horária para Atividades de Preceptorial;

IX. Dar embasamento para o gestor municipal em relação a construção de Políticas Municipais que atendam as necessidades de aprimoramento como campo de prática de formação no SUS e para SUS.

X. Elaborar propostas para implantação de legislação municipal, decretos ou resolução que trate das necessidades inerentes ao desenvolvimento por parte dos servidores municipais na prática de preceptorial de campo, tutoria e docência.

XI. Analisar o objetivo do Projeto em relação ao impacto gerado para a Saúde Pública em nosso município;

XII. Analisar somente projetos que citam as unidades de saúde e serviços vinculados diretamente a SeMS;

XIII. Avaliar a necessidade de autorização de termo de compromisso quando há necessidade de acesso ao Prontuário Eletrônico ou Físico das Unidades de Saúde/Serviços sob a responsabilidade direta da SeMS;

XIV. Averiguar se o projeto de pesquisa apresenta o mínimo necessário para cumprir os preceitos éticos.

§1º. Não haverá liberação para atividades de campo sem que antes tenha sido discutido com a equipe da unidade de saúde as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes, através do Plano de Atividades, formulário disponibilizado pelo Núcleo de Educação na Saúde, obedecendo aos preceitos do COAPES.

§2º Na reformulação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, deverá ser considerado o quadrilátero de formação em saúde, sendo obrigatório a participação do ensino, da gestão, da atenção e o controle social nas discussões de propostas de Educação de Permanente em Saúde.

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. A CEPET será composta pelos setores abaixo relacionados:

I - Diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde;

II - Diretoria do Departamento de Atenção Primária;

III - Gerência do Núcleo de Atenção Primária;

IV - Gerência do Núcleo de Saúde Bucal;

V - Gerência do Núcleo de Nutrição e Promoção em Saúde;

**DECRETOS**

- VI - Gerência do Núcleo de Assistência Farmacêutica;
- VII - Diretoria do Departamento de Atenção Especializada;
- VIII - Diretoria do Departamento de Gestão Estratégica;
- IX - Gerência do Núcleo de Educação em Saúde;
- X - Gerência do Núcleo de Gestão Participativa e do Trabalho

Parágrafo único: O Departamento Financeiro, Departamento de Serviços e Patrimonial e Instituição de Ensino conveniada com a SEMS, Conselho Municipal de Saúde e Instituições afins, participarão como convidados, quando necessário.

Art. 5º. Por meio de resolução do Secretário Municipal de Saúde serão designados os servidores representantes dos setores descritos no artigo anterior, bem como serão designados o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da CEPET, os quais serão escolhidos entre e pelos membros representantes.

§ 1º. A vigência do mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário será pelo período de dois anos, podendo haver prorrogação por mais dois anos, mediante aprovação dos membros da CEPET.

§ 2º. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público de relevância.

Art. 6º. Compete ao Presidente:

- I – convocar, presidir e dirigir as reuniões;
- II – convocar um membro da reunião para estabelecer tempo às falas;
- III – representar a CEPET perante os órgãos da Administração Pública e demais instituições;
- IV – delegar atribuições para os demais membros da CEPET;
- V – definir o local e o horário das reuniões;

Art. 7º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em caso de ausência ou renúncia;
- II – prestar assessoria ao Presidente sempre que necessário ou quando solicitada.

Art. 8º. Compete ao Secretário:

- I – registrar em ata as reuniões da Comissão;
- II – receber e expedir toda a documentação vinculada à Comissão;
- III – manter arquivo da documentação da Comissão;
- IV – Providenciar material bibliográfico para as reuniões da Comissão;
- V – manter a pauta das reuniões com a aprovação da presidência da Comissão;
- VI – encaminhar a pauta das reuniões aos membros da Comissão;
- VII - ler ata anterior e verificar se há correções a serem realizadas, antes de iniciar a reunião;
- VIII - solicitar a assinatura de ata/lista de presença dos membros participantes.

**DOS MEMBROS DA CEPET**

Art. 9º. Compete aos membros da CEPET:

- I. comparecer, pontualmente, às reuniões convocadas;
- II. participar, discutir e aprovar os trabalhos em pauta;
- III. divulgar os itens padronizados pela Comissão;
- IV. Designar suplente para participação nas reuniões, na falta do titular;
- V. contribuir com o planejamento, acompanhamento, monitoramento e a avaliação da implementação da Política de Formação e Desenvolvimento no âmbito do SUS e das ações e estratégias relativas à educação na saúde e gestão do trabalho;
- VI. Realizar levantamento nas unidades de saúde a serem ofertadas como cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;
- VII. Dar apoio a implantação das Unidades Saúde Escola (USE) nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. planejar, propor e elaborar estudos, diretrizes, planos de implementação, ações e projetos relacionados ao desenvolvimento e execução do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (EPS) e demais processos educativos voltados para formação/qualificação de pessoal, com inserção na definição das linhas de pesquisa prioritárias do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para serem implementados;
- VIII. analisar de forma mais aprofundada, os projetos apresentados na CEPET que não obtiveram consenso do plenário, elaborando parecer fundamentado.
- X. A emissão de certificados pela CEPET será realizada de forma digital no formato PDF, com carga horária mínima de 20 horas, e será liberado após envio pelo coordenador do Projeto de Educação Permanente em Saúde (EPS) de lista de presença com nome legível, com antecedência mínima de 15 dias, para o e-mail institucional ([educacaopermanente.sems@dourados.ms.gov.br](mailto:educacaopermanente.sems@dourados.ms.gov.br)).
- XI. Os membros da CEPET não autorizam a dispensa de servidores para realização de cursos ou demais eventos de EPS, sem a anuência da Chefia Imediata ou Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS MEMBROS CONVIDADOS**

Art. 10. Poderão participar das reuniões membros convidados, de acordo com o assunto e/ou tema a ser discutido na pauta da reunião.

§ 1º. Os membros convidados não terão direito a voto.

§ 2º. Os membros convidados opinarão de acordo com sua especialidade, oferecendo informações à comissão com intuito de colaborar no processo de seleção do assunto em questão, oferecendo informações com respaldo técnico.

§ 3º. Os membros convidados participarão das reuniões mediante prévia comunicação ao Presidente da CEPET.

**DAS REUNIÕES**

**DECRETOS**

Art. 11. A CEPET reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas pelo Presidente e deverão se dar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. A convocação para as reuniões poderá ser realizada por meio de e-mail, via grupo criado especificamente para o assunto, comunicação escrita ou comunicação verbal entre os seus membros.

§ 3º. Na impossibilidade de um membro comparecer à reunião, mediante prévia justificativa, será convocado o seu suplente, quando houver, com direito a voto.

§ 4º. O convite para cada reunião indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a pauta.

§ 5º. O membro que não participar, por seu integrante titular ou suplente, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, em um período de 12 meses contínuos, será comunicado oficialmente pelo Presidente da CEPET que não terá representatividade nesta Comissão, devendo seu superior hierárquico indicar outro membro para substituí-lo.

§ 6º. Na primeira reunião ordinária do ano será divulgado e aprovado o cronograma atual, contendo as datas e os horários das reuniões ordinárias.

**DAS DECISÕES**

Art. 12. As decisões serão tomadas com um número mínimo de 05 (cinco) membros da comissão.

§ 1º. Não havendo o quantitativo descrito no caput deste artigo, será feita nova convocação.

§ 2º. Caberá ao Presidente decidir em caso de empate de decisões.

**DAS CONTRAPARTIDAS**

Art. 13. Os projetos para as capacitações, cursos, treinamentos, e/ou aperfeiçoamento e melhorias nas unidades ou serviços das unidades utilizadas como campo de prática, apresentados como contrapartida pelo COAPES das instituições de ensino deverão ser relativos aos diversos setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com a necessidade real, elencada pela Gestão Municipal.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os projetos, pesquisas, programas, trabalhos a serem desenvolvidos na rede municipal de saúde seguirão formulário específico (disponibilizados via e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde), sendo apresentados a CEPET, em cópia por e-mail institucional (educacaopermanente.sems@dourados.ms.gov.br) ou impressa, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 15. A avaliação para a realização das ações citadas no artigo anterior ocorrerá em reuniões ordinárias, sendo que deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da data proposta para a execução.

Parágrafo único. Após o recebimento da solicitação, será disponibilizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que a CEPET possa deliberar e disponibilizar o formulário de autorização para o desenvolvimento das atividades.

Art. 16. Os casos omissos no presente regimento serão objeto de discussão e deliberação dos membros da CEPET

---

**DECRETO Nº 3.132 DE 04 DE JULHO DE 2024*****“Designa substituição de servidor efetivo para atuar como preposto do Município de Dourados”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Tayla Campos Weschenfelder para atuar como preposta do Município de Dourados nas audiências de ações judiciais trabalhistas ou cíveis, como representante da Procuradoria Geral do Município, em substituição a servidora Ana Neris Ribeiro, designada através do Decreto nº 44, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 04 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.133 05 DE JULHO DE 2024.*****“Exclui membro do Grupo Especial de Trabalho para diagnóstico situacional da educação indígena e assuntos correlatos e da Equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido formalizado de afastamento temporário das funções em grupos de trabalhos de forma a se adequar à legislação eleitoral para concorrer no pleito eleitoral de 2024. Processo n. 2.789/2024 em 03/07/2024.

**DECRETOS**

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído o servidor membro AGUILERA DE SOUZA, matrícula 501273-2, Profissional do Magistério Público Municipal, do Grupo Especial de Trabalho para diagnóstico situacional da educação indígena e assuntos correlatos, no Município de Dourados, designado pelo Decreto n. 3.013 de 08 de abril de 2024, bem como da Equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Decreto n. 3.017 de 10 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

Dourados (MS), 05 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.134, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre investidura de área por José Roberto Tecchio”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 12.958/2023 e os documentos neles acostados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica José Roberto Tecchio, investido na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Um terreno determinado pela sobra de área, da quadra 03 (três), centro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 18,16 m<sup>2</sup> (dezoito v. g. dezesseis metros quadrados), situado na Avenida Deputado Weimar Gonçalves Torres, nº 2565, portanto ímpar, distante 30,00 metros da rua Hilda Bergo Duarte, formato irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 0,00 metros;

Ao Sul – 1,17 metros com a Avenida Deputado Weimar Gonçalves Torres;

Ao Leste – 31,05 metros com parte do lote denominado parte do Lote 90 (matrícula 37.872);

Ao Oeste – 31,07 metros com parte do Lote B (matrícula 110.398).

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação, através da Ata de homologação nº 120/2024 em: R\$ 20.647,92 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), e devidamente quitada, através da Guia DAM nº 00028317140307241181 em 20.06.2024.

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.135, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a homologação do deferimento de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Fica indeferida a progressão funcional dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo IV.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/07/2024.

Dourados (MS), 09 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**

**Prefeito**

**Paulo César Nunes da Silva**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I****PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO	NOME_FUNCAO
87641	1	ADOLFO RIBEIRO GARCIA	H	A	I	3	4	SEMDES	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO
86971	1	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL
87681	1	AILI COSTA CEZAR DA SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL
114760326	1	ALFREDO TORRES MEDINA	G	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
87461	1	ALICE HELENA MARQUES	G	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
86881	1	ANA CELIA DA SILVA RODRIGUES	G	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
87721	1	ANA LUCIA DE CASTRO BEZERRA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL
86961	1	ANA MARCIA NARCISO LIMA FERRO	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA
86901	1	ANGELA MARIA GALINDO SCOCCA	G	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
114763118	2	ALTAIR CONTINI CORDEIRO	E	B	I	2	3	SEMS	MOTORISTA DE AMBULANCIA I	MOTORISTA DE AMBULANCIA I
84421	1	ARNALDO GOMES SERAFIM	H	D	I	3	4	SEMED	AGENTE DE SERVIÇO EDUCACIONAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
86911	1	CAROLINA CHANFRIN SANCHES BICUDO	H	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
86831	1	CELIA ALVES MIGUEL DA ROCHA	H	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
84381	1	CELSO MIGUEL MORAIS	G	D	I	3	4	SEMAD	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
84981	1	CLAUDEMIRO PEREIRA	H	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
88451	1	CLAUDETE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	H	AGE		3	4	SEMAD	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
88371	1	CLAUDINEIA LOPES GONÇALVES	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE

## DECRETOS

87961	1	CLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DEVECCHI	H	A	I	3	4	SEMC	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO
131151	1	CLEIDES BARBOSA TEIXEIRA	I	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
86921	2	CLEONICE VIEIRA RODRIGUES ANDRADE	H	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
90081	1	CLOVIS MARCOS DA SILVA	H	D	I	1	2	SEMAD	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
114764207	1	DEIVID PAULO MORAES CORREA	E	B	I	2	3	SEMS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
88171	1	DENISE AUGUSTA PEREIRA	H	A	I	3	4	SEMED	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO
87541	1	DERIALDA DOS SANTOS	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
84021	1	EDILSON FERREIRA DA SILVA	I	D	I	3	4	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
88361	1	EDNA FERREIRA PRATES ALVES	I	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
290032	2	ELIANA BERTO DE OLIVEIRA PEREIRA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
88791	1	ELIANE DA SILVA NATAL NUNES	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA
86341	1	ELIANE LOPES ROMERO	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
84181	1	ELIAS FERREIRA DA SILVA	H	D	I	3	4	SEMAD	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
88841	1	ELIETE MARCIA DA CUNHA DE SOUZA	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
86411	1	ELIETI BENTO RAMOS DA SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIO DE ESCOLA TIP. A
88141	1	ELISANGELA ALVES BALBINO DALLERIO	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
88701	1	ELISETE DE MELO RODRIGUES	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
87851	1	ELISIA ALVES DE SOUZA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
87881	1	ELISMAR PEREIRA DA ROCHA DIAS	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
130941	2	ELIZANDRA AREVALO MARQUES	I	A	I	3	4	SEMS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
86941	1	ELIZANDRA MARINHO DE A. GALDINO	H	A	I	3	4	SEMAD	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
84331	1	ELIZEU FERBONIO	H	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
86471	1	ELZA SANABRIA CHAVES	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL
88801	1	EUDULIA DELGADO MEDEIROS	H	A	I	3	4	AGETTRAN	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
86401	1	EVANGELINA CARVALHO DA SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
114764186	1	FABIANE DE SOUZA CANTIDIO	E	A	I	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
88341	1	FABIO GARCIA DA SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	ZELADOR
88951	1	FATIMA APARECIDA DA SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA
89621	1	GEOVANIA LEMES DA FONSECA	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LACTARISTA
87101	1	GERALVA DA SILVA BARCELOS	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
86621	1	GILBERTO SANTIAGO DAS CHAGAS	H	D	I	3	4	SEMED	AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	VIGILANTE PATRIMONIAL
130771	1	GILMA MEDEIROS DA SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
501370	3	IOLANDA RODRIGUES MEDINA	F	AUE		1	2	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA
86511	1	JANAINA OLIVEIRA BRITO ARTEMNA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVICO EDUCACIONAL
83741	1	JOAO FRANCISCO NASCIMENTO	H	D	I	1	2	SEMS	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
130911	1	JOSE AILTON DE MORAES	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	ZELADOR



## DECRETOS

84201	1	JOSE NOGUEIRA PIRES	H	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
87971	1	JULVANIA SELVINO GARCIA	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
87291	1	JUSCELINA PEREIRA DE SOUZA RAMALHO	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
88751	1	LAERTE MACHADO	H	B	I	3	4	SEMS	MOTORISTA DE AMBULANCIA II	MOTORISTA DE AMBULANCIA II
89471	1	LAURA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
86661	1	LEONETE ARCANJO BARTNIKOVSKI	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL
87751	1	LOIDE ALVES DE OLIVEIRA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
86601	1	LUCILIA FLORENCIO DA SILVA	H	AGE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA
88511	1	LUCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	H	D	I	3	4	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
88631	1	LUCINEIDE PAIS PALHANO FRAILE	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SECRETARIO DE ESCOLA TIP. A
88401	1	LUIZ CARLOS DA SILVA	H	D	I	3	4	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
86811	1	LUZIMARA CAETANO DA SILVA	H	A	I	3	4	SEMAS	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO
86361	1	MALVINA BIGAS	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
89821	1	MARCOS CAMILO	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	ZELADOR
89361	1	MARIA ANGELA CLEMENTE	H	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
87501	1	MARIA BENTO DE ALMEIDA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
31861	1	MARIA CRISTINA DE SOUZA	I	A	I	3	4	GAB.PREF.	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO
87791	1	MARIA DO CARMO SILVA TEIXEIRA	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL
88941	1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA C. MARQUES	I	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
89651	1	MARIA SUELY DA SILVA OLIVEIRA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA
89911	1	MARTA DE JESUZ SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
84141	1	MATEUS FERREIRA COSTA	H	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
88771	1	MIGUELA GENEROSA RIBEIRO	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA
89231	1	NILCEIA RAMOS DOS SANTOS	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
89741	1	NEUZA DE MELO OLIVEIRA	H	AUE		2	3	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
84711	1	PAULO FRANCISCO DA SILVA	G	D	I	1	2	SEMED	VIGILANTE PATRIMONIAL	VIGILANTE PATRIMONIAL
89971	1	RAULIVETT LOPES TOBIAS	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA
89861	1	REGIANE NATAL DE MORAES	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
88991	1	RENATA PEREIRA TEIXEIRA HOLSBACH	H	A	I	3	4	AGETTRAN	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTES	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTES
89901	1	ROSALINA SILVEIRA DE BARROS	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	INSPECTOR DE PATIO
87701	1	ROSANA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	H	AUE		2	3	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
86591	1	ROSANGELA APARECIDA F.S.SIMIONATTO	G	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
88241	1	ROSANGELA SANTANA CARVALHO	H	AGE		3	4	SEMED	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL
89811	1	ROSE MARA FERREIRA SIQUEIRA	H	A	I	3	4	SEMS	AUXILIAR DE FARMACIA	AUXILIAR DE FARMACIA
86571	1	ROSEMEIRE SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA	I	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
114764188	1	ROSIMARY MEDEIROS DA SILVA	E	A	I	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

**DECRETOS**

88221	1	ROSIMEIRE FIALHO BARBOSA DOS SANTOS	H	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE
87081	1	RUTE RODRIGUES GONÇALVES	H	A	I	3	4	PGM	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
87251	1	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	H	A	I	3	4	SEMFAZ	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
130931	1	SOLANGE PEREIRA DE SANTANA	H	A	I	3	4	AGETTRAN	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTES	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTES
87731	1	SONIA VIRGINIA FERREIRA SOUZA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE MERENDEIRA
88081	1	THAIS MATTOS KANIESKI	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA
89211	1	VALTER APARECIDO CRISTINO	G	A	I	3	4	SEMAF	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO	AUXILIAR DE SERV. MANUT. E APOIO
89121	1	VANDA MOTA DO NASCIMENTO	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
86481	1	VERA LUSCIA CABRAL E SILVA	H	AUE		3	4	SEMED	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE
114761505	3	WILSON JUNIOR MACHADO DA ROCHA	D	B	I	2	3	SEMS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
89941	1	ZELINDA ARAUJO VIANA GOMES	H	A	I	3	4	SEMS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

**ANEXO II**

## PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO	NOME_FUNCAO
502133	1	ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	E	ASE		2	3	SEMED	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ASSISTENTE DE ATIV. EDUCACIONAIS
114761662	4	DENIZE ALESSANDRA FOKURA	E	D	2	2	3	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
141681	1	EDISON MARTINS FLORES	E	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114771116	1	EDSON LEANDRO PRIETO MORENO	C	F	3	1	2	SEPLAN	ARQUITETO	ARQUITETO
114764287	3	ELISANGELA CARVALHO	E	D	2	2	3	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
114764303	3	HELITON MATOS ALVES	E	D	2	2	3	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
114764308	3	KATIUCIA DE MELLO OLIVEIRA	E	D	2	2	3	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
114764282	1	LUCIA PEREIRA SZULZENSKI	E	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114760347	1	LUCIANO BORGES OLIVEIRA NORONHA	G	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114764195	1	MAIRA ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA	E	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114764300	3	MARA APARECIDA CARDOSO SILVA	E	D	2	2	3	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
114763665	1	MARCUS HENRIQUE LUCHESE ALVES	F	A	2	2	3	SEMS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
501044	5	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	E	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114763187	2	SILVANO GONÇALVES DOS SANTOS	E	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114764281	3	TATIANA MELLO DE OLIVEIRA	E	D	2	2	3	SEMS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
86011	1	TEREZA CIRELLI RODRIGUES DE SOUZA	H	A	2	2	3	SEMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
114763618	2	WANDERLEI CARDOSO DA SILVA	E	B	2	2	3	SEMS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO DE ENFERMAGEM

**ANEXO III**

## PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO	NOME_FUNCAO
149611	4	CARYNE CORREIA DA SILVA MATOS	C	F	3	1	2	AGEHAB	ARQUITETO	ARQUITETO

**DECRETOS**

21591	1	JOSE CARLOS CIMATTI PEREIRA	J	F	3	1	2	SEMSUR	ENGENHEIRO FLORESTAL	ENGENHEIRO FLORESTAL
114767542	3	MELISSA MARTINS FERNANDES	C	F	3	1	2	SEMOP	ARQUITETO	ARQUITETO
114764374	8	ROSMARI COVATTI	C	F	3	1	2	SEPLAN	ARQUITETO	ARQUITETO
114771117	1	WALESCA MEDEIROS DALMAGRO	C	F	3	1	2	SEPLAN	ARQUITETO	ARQUITETO

**ANEXO IV****PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS**

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
114763331	1	DANIELLE PEREIRA DA SILVA	SEMS	Servidor não faz jus a progressão funcional pois não preenche o requisito do Art. 32 §2º da LC 310/2016, qual seja, "Art. 32 ... §§ 2º. O documento hábil para comprovar nova habilitação em graduação de nível superior e/ou titulação, com no mínimo de 360 horas de curso, é o certificado ou o diploma de aprovação registrado na Instituição de Ensino, na Escola de Governo ou na instituição que promoveu o curso, desde que tenham autorização, credenciamento ou registro fornecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Nacional de Educação, para funcionar na área de conhecimento, em cópia autenticada em cartório.". PA nº 2792/2024.
114766554	1	FELIPE DAUZACKER MARCELINO	SEMS	Servidor não faz jus a progressão funcional pois não preenche o requisito do inciso II, do §1º Art. 31 da LC 310/2016, qual seja, "III. ter obtido média aritmética simples das notas das quatro últimas avaliações igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior pontuação possível estabelecida para o seu cargo. Ressalva-se ainda que o servidor gozou de Licença Tip pelo período de 28/12/2019 a 29/12/2023, portanto, não trabalhou nos últimos quatro anos, logo, suas últimas quatro avaliações não possuem nota, pois estava gozando do benefício de Licença para Trato de Interesse Particular. PA nº 2730/2024.
131141	1	LUCIMAR GONÇALVES DE SOUZA	SEMED	Servidor não faz jus a progressão funcional pois não preenche o requisito de tempo de serviço, em 30/06/2024 conta com 23a08m24d, conforme inciso II do §1º, Art. 31 da LC 310/2016, qual seja, "II. estar no mínimo 08 anos de efetivo serviço no cargo, para cada nova progressão por nova habilitação". Ressalva-se ainda que o servidor gozou de Licença TIP pelo período de 01/07/2009 a 08/10/2009 (100 dias). PA nº 2693/2024.

**DECRETO Nº 3.136, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

*“Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Hipóteses de contratação

Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

**DECRETOS**

III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

- I – preparatória;
- II – de divulgação do edital de credenciamento;
- III – de registro do requerimento de participação;
- IV – de habilitação;
- V – recursal; e
- VI – de divulgação da lista de credenciados.

**CAPÍTULO II****DA FASE PREPARATÓRIA**

Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, por meio de decreto emitido pelo município.

Art. 7º. O processo de credenciamento na fase preparatória deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – Estudo técnico preliminar;
- II – Autorização para realização do credenciamento;
- III – Termo de referência;
- IV – Orçamento estimado;
- V – Reserva Orçamentária;
- VI – Publicação do ato de designação da comissão para avaliar das condições e a documentação para credenciamento;
- VII – Edital e anexos;
- VIII – Parecer Jurídico.

§ 1º. Os elementos dispostos nos incisos I, III, IV, V e VIII do caput deste artigo deverão ser instruídos conforme o Decreto Municipal Nº 2.120, de 28 de Março de 2023.

Edital de credenciamento

Art. 8º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I – descrição do objeto;
- II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV – prazo para análise da documentação para habilitação;
- V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
- X – hipóteses de descredenciamento;
- XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII – modelos de declarações;
- XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV – sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 9º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**DECRETOS**

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação do requerimento de participação e documentos de habilitação, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de credenciamento, será de 8 (oito) dias úteis.

**Crerios para ordem de contratao dos credenciados**

Art. 10. Na hip3tese de contrataes paralelas e n3o excludentes, a convocao dos credenciados para contratao ser3a realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o crit3rio objetivo estabelecido para distribuio da demanda, o qual dever3a garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Par3grafo 3nico. A administrao permitir3a o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

**CAPÍTULO III****DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO****Procedimentos**

Art. 11. Os interessados dever3o apresentar requerimento de participa3o com a indica3o de sua inteno de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a presta3o dos servios.

§ 1º 3 vedada a participa3o no processo de credenciamento de pessoa f3sica ou jur3dica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administrao p3blica municipal;

II – conforme demais impedimentos previstos em edital;

III – mantenha v3nculo de natureza t3cnica, comercial, econ3mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do 3rg3o ou da entidade credenciante ou com agente p3blico que desempenhe fun3o no processo de contratao ou atue na fiscaliza3o ou na gest3o do contrato, ou que deles seja c3njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at3 o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarar3a, sem prejuzo da exig3ncia de outras declara3es previstas na legisla3o, o cumprimento dos requisitos para a habilita3o e a conformidade de seu requerimento de participa3o com as exig3ncias do edital.

§ 3º A falsidade da declara3o de que trata o § 2º sujeitar3a o interessado 3s san3es previstas na Lei n3o 14.133, de 2021, sem prejuzo da responsabilidade penal.

**CAPÍTULO IV****DA HABILITAÇÃO****Orienta3es gerais**

Art. 12. Para habilita3o como credenciado, ser3o exigidos os documentos necess3rios e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratao, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei n3o 14.133, de 2021.

Art. 13. A inscri3o do interessado para o credenciamento mediante apresenta3o de requerimento de participa3o implicar3a a aceita3o integral e irrestrita das condi3es estabelecidas no edital.

Art. 14. O interessado que atender aos requisitos de habilita3o previstos no edital ser3a credenciado pelo 3rg3o ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administrao, ser convocado para executar o objeto.

Art. 15. Quando convocado para execu3o do objeto, o credenciado dever3a comprovar que mant3m todos os requisitos de habilita3o exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento h3bil.

**Procedimentos de verifica3o**

Art. 16. A habilita3o ser3a verificada por meio da comiss3o de contratao designada.

§ 1º Os documentos exigidos para habilita3o dever3o ser enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comiss3o de contratao, at3 a conclus3o da fase de habilita3o.

§ 2º Ap3s a apresenta3o dos documentos de habilita3o, a comiss3o de contratao poder3a admitir o saneamento de eventuais falhas ou mesmo determinar a apresenta3o de documenta3o complementar desde que, previsto em edital.

§ 3º A verifica3o pela comiss3o de contratao, em s3tios eletr3nicos oficiais de 3rg3os e entidades emissores de certid3es, constitui meio legal de prova para fins de habilita3o.

§ 4º A comprova3o de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observar3a o disposto no art. 42 da Lei Complementar n3o 123, de 14 de agosto de 2006.

**CAPÍTULO V****DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS****Da impugna3o e da inteno de recorrer**

Art. 17. Qualquer pessoa 3 parte leg3tima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comiss3o de contratao responder3a aos pedidos de esclarecimentos ou 3 impugna3o no prazo de tr3s dias 3teis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugna3o, o edital retificado ser3a publicado no s3tio eletr3nico oficial do 3rg3o ou entidade da administrao p3blica municipal e no PNCP.

§ 3º A impugna3o n3o ter3 efeito suspensivo e a decis3o da comiss3o de contratao ser3a motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugna3es ser3o divulgadas no s3tio eletr3nico oficial do 3rg3o ou entidade da administrao p3blica municipal no prazo estabelecido no § 1º.

**DECRETOS**

Art. 18. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**CAPÍTULO VI****DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS****Publicação dos credenciados**

Art. 19. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da administração pública municipal.

**CAPÍTULO VII****DA CONTRATAÇÃO****Formalização**

Art. 20. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

**Vigência dos contratos**

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Alteração dos contratos**

Art. 22. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VIII****DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO****Anulação e revogação**

Art. 23. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**Descredenciamento**

Art. 24. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**CAPÍTULO IX****DA SANÇÃO**



**DECRETOS**

## Aplicação

Art. 25. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS

## Orientações gerais

Art. 26. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

## Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.925 de 15 de fevereiro de 2024.

Dourados (MS), 09 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.137, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

*“Altera os incisos III e VI do artigo 3º e artigos 10 e 11 do Decreto nº 2.281 de 15 de Janeiro de 2024, decreto que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

## DECRETA:

Art. 1º. Os incisos III e VI do artigo 3º e os artigos 10 e 11 do Decreto nº 2.281 de 15 de Janeiro de 2024, decreto que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. (...)

(...)

“III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pelo planejamento centralizado de aquisição/ contratação, abertura da intenção de registro de preços (IRP), instauração e instrução do processo administrativo para procedimento licitatório e contratação direta e pelo gerenciamento da ata de registro de preços (ARP);”

(...)

“VI – Departamento de Licitação: setor responsável pela execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta.”

(...)

Art. 10. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços, observado o prazo mínimo definido no caput do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consideram-se como único contratante as hipóteses cujo objeto de contratação seja de interesse restrito a um órgão.

§ 3º Inexistindo manifestação de interesse de participação de outros órgão ou entidades na futura ARP o procedimento será caracterizado como contratação de bens e de serviços específica.

§ 4º Para possibilitar a participação de outros órgãos na hipótese do art. 11 deste Decreto, o procedimento público de IRP deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, podendo também ser publicado no Portal da Prefeitura Municipal.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados e a Fundação de Serviços de Saúde de

**DECRETOS**

Dourados poderão figurar na condição de órgãos participantes do SRP promovido pelo Poder Executivo Municipal, desde que a demanda pretendida possa ser suportada pela capacidade de gerenciamento do órgão ou entidade gerenciadora.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.138, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

*“Altera § 3º, do Art. 9º do Decreto nº 2097/2023, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º, do Art. 9º do Decreto nº 2097/2023, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

(...)

§ 3º Os agentes de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da administração pública.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO Nº 3.139 DE 07 DE JULHO DE 2024.**

*“Designa Diretora da Superintendência de Administração Tributária interina.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Rosélia da Silva Azambuja para responder interinamente na função de Diretora da Superintendência de Administração Tributária, no período de 15/07 a 25/07/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Dourados (MS), 07 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.140, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

*“Acrescenta Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012.”*

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 c/c 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica acrescentado como responsável tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada, conforme segue:

Razão Social	Inscrição imobiliária	CNPJ
Inpasa Agroindustrial S/A	00.16.12.15.013.000	29.316.596/0002-04
Supermercado Fortaleza LTDA	00.01.37.45.501.000	05.472.732/0001-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.141 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Designa servidores como fiscais e gestores de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 245/2020/DL/PMD, proveniente do Pregão Eletrônico nº 064/2020 e Processo de Licitação nº 328/2020, com a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, para fornecimento de combustíveis a fim de atender a frota do Município de Dourados – MS:

I. Gestora do Contrato: Camila Rodrigues de Souza – Matrícula nº 1147715232;

II. Fiscal do Contrato: Marcio Prudenciano Angélico – Matrícula nº 1147607625;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.143, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

*“Declara estável no serviço público.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada estável no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por ter sido aprovada no Estágio Probatório, a servidora abaixo relacionada:

**DECRETOS**

Nº	Matrícula	Servidor	Cargo	Data de admissão	Estabilidade
1	114768941-8	Luciana Loureiro Matoso	Profissional do Magistério Público Municipal	02/12/2020	02/06/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade, revogadas as disposições em contrário.  
Dourados (MS), 11 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.144 DE 12 DE JULHO DE 2024**

*“Designa os membros da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica – CTAF, grupo de trabalho designado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT e que tem por finalidade elaborar pareceres técnicos científicos em resposta às demandas judiciais e processos de solicitação de medicamento feitos à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS e encaminhados a Câmara Técnica via assessoria jurídica da SEMS, conforme segue:

- I. Andressa Cristina Fonseca;
- II. Camila Doffinger da Silva;
- III. Fernando Pitteri Bento;
- IV. Fayla Michele Bosso;
- V. Flávia Patussi Correia Sacchi
- VI. Fabiana Chagas Coelho;
- VII. Juliana Cláudia Conte

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 12 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 3.145 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

*“Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo decreto nº 2.521 de 17 de agosto de 2023:

II – (...)

(...)

c) Segmento dos Trabalhadores da Assistência Social:

(...)

Suplente: Vânia Regina Garcia em substituição a Carlos de Oliveira Silva.

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

Dourados (MS), 15 de julho de 2024

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.146, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre designação de Coordenadora a Administrativa Pedagógica do CEIM Geny Ferreira Milan.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Kelly Cristina Silva Franco para exercer a função de Coordenadora Administrativa Pedagógica no CEIM Geny Ferreira Milan em substituição à servidora Denize Portolann de Moura Martins, em afastamento eleitoral, no período de 08/07/2024 a 06/10/2024.

Parágrafo único: A servidora designada para função terá o direito ao recebimento da gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Dourados (MS), 16 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

---

**DECRETO “P” Nº 1.656 de 18 de julho de 2024**

*“Torna sem efeito a exoneração constante no Decreto “P” nº 1631, de 02 de julho de 2024”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração da servidora Lais Fabiani Alencar Cardozo Jagmin, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Diretor de Unidade de Saúde II, símbolo “DGAS-2” constante no anexo unico do Decreto “P” nº 1631, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.162 - Suplementar do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de julho de 2024.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

---

**DECRETO “P” Nº 1.657 de 18 de julho de 2024.**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidores”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETOS****Anexo do Decreto “P” nº 1.657, de 18 de julho de 2024**

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
ADRIANA BENICIO TONELOTO GALVAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA-3	SEPLAN	05/07/2024
RODRIGO BONETTI SANTOS	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMFAZ	03/07/2024
THALITA DE MATTOS LANGE	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMED	22/07/2024
LARISSA RODRIGUES BARBOSA	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMOP	03/07/2024
JOSIANE CAROLINE DA CRUZ	ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-5	SEMFAZ	19/07/2024
ANDRE GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMFAZ	19/07/2024
PEDRO HENRIQUE VERAO DOFFINGER	ASSESSOR III	DGA-6	AGETRAN	05/07/2024
MARCOS SANTOS MIGUELAO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMSUR	19/07/2024
WELLINGTON MARQUES CABREIRA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMSUR	19/07/2024
MAURO REIS BELO	ASSESSOR III	DGA-6	SEMSUR	19/07/2024
RENATA IRALA ALFONSO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS-3	SEMS	19/07/2024

**DECRETO “P” Nº 1.658 de 18 de julho de 2024.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 18 de junho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Anexo do Decreto “P” nº 1.658, de 18 de julho de 2024**

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR	SUBSTITUICAO
ADRIANA BENICIO TONELOTO GALVAO	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA-2	SEPLAN	05/07/2024	DALTON SANTOS RIBEIRO
GABRIELLA BARBOZA DE LIMA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEPLAN	05/07/2024	SEBASTIAO GABRIEL COSTA FERREIRA
LUIZ GUIDETI PELEGRINI	ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-5	SEPLAN	01/07/2024	FRANCINEI CESAR DE JESUS
VITOR VIEIRA DE MATOS PESSOA	ASSESSOR III	DGA-6	SEPLAN	05/07/2024	JOAO VICTOR PRADO CALES
JEAN PATRICK CANDIA CORREA	ASSESSOR II	DGA-5	ASSECOM	01/07/2024	MATHEUS DA SILVA MELLO
MARIA FERNANDA DE SOUZA GEREMIAS SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS-3	SEMS	01/07/2024	MARCELO GUENZER
MARCOS EDUARDO NOGUEIRA SOBRINHO	ASSESSOR III	DGA-6	SEMAD	05/07/2024	REBECA GOMES WALEVEIN
ADILSON BARROS MOURAO	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	GABINETE DO PREFEITO	05/07/2024	ELIZABETE MOREIRA ARAR
DIOMAR JUNIOR PEIXOTO MARTINS	ASSESSOR DE CULTURA INDIGENA	DGAI-5	SEMAS	01/07/2024	DIOMAR PEIXOTO
EDIA MARIA DA ROSA CASTILHO	ASSESSOR III	DGA-6	SEMS	05/07/2024	BEATRIZ MACHADO SOARES
ANTONIO ABILIO DA SILVA	ASSESSOR III	DGA-6	SEMOP	05/07/2024	JOAO DANIEL MORISCO MEDEIROS



**DECRETOS**

DANIELA OLMOS LOPES	ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-5	SEMSUR	05/07/2024	ILSO SOARES
EDER DA CUNHA SILVA	ASSESSOR II	DGA-5	SEMSUR	05/07/2024	ANGELA MARIA RAMALHO MARTINS GARCIA
SIVALDO MARTINS DOS ANJOS	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMSUR	05/07/2024	MIRIAN RAMOS DE SOUZA
EDIMARA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMSUR	05/07/2024	ABDIAS ALVES DA SILVA FILHO
ISIDORO ARGUELHO	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMSUR	05/07/2024	NILSON RAMOS DOS SANTOS
CECILIA SPANGUER NOGUEIRA	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMS	03/07/2024	RODRIGO BONETTI SANTOS
JULIANA KLEIN OSORIO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	GABINETE DO PREFEITO	05/07/2024	LUZ MILA PARRA MONROY SALGADO
CLAUDIO ELVIS CAMARGO CLEMENTE	ASSESSOR I	DGA-3	SEMAD	05/07/2024	OSMALDO NUNES DA SILVA
LIDIANE MODENEZ DUARTE	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMED	22/07/2024	THALITA DE MATTOS LANGE
FELIPE COLMAN MARCELINO DA SILVA	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMOP	03/07/2024	LARISSA RODRIGUES BARBOSA
DANIELLY PAVAO PASSOS OLIVEIRA	ASSESSOR III	DGA-6	SEMED	03/07/2024	CESAR ANTONIO JAGMIN JUNIOR
RAMAO LUIS PEDROSO DA SILVA	ASSESSOR II	DGA-5	SEMSUR	05/07/2024	MARIANA SOUZA ALMEIDA
BEATRIZ MACHADO SOARES	ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-5	SEMAZ	05/07/2024	JOSIANE CAROLINE DA CRUZ
EDELCEI DOS SANTOS	ASSESSOR II	DGA-5	SEPLAN	05/07/2024	DIRCE DA SILVA OLIVEIRA DELGADO MARQUES
VANILTON DA CONCEICAO PERRUQUINO	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMSUR	05/07/2024	WAGNER APARECIDO BERTACHINI
BIANCA RAISSA BUENO MINELLA	ASSESSOR III	DGA-6	SEPLAN	05/07/2024	PEDRO HENRIQUE VERA DOFFINGER
GILBLEIO RIBEIRO PERITO	ASSESSOR IV	DGA-7	GABINETE DO PREFEITO	19/07/2024	ANDRE GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
MARCOS SANTOS MIGUELAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DGA-3	SEMSUR	19/07/2024	CIRSSO EVANGELISTA DA SILVA
WELLINGTON MARQUES CABREIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMSUR	19/07/2024	MARCOS SANTOS MIGUELAO
RENATA IRALA ALFONSO	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMS	19/07/2024	WELLINGTON MARQUES CABREIRA
KARINA RAMALHO VENIAL	ASSESSOR III	DGA-6	SEMAD	19/07/2024	MAURO REIS BELO

**DECRETO "P" Nº 1.659 de 18 de julho de 2024**

*"Torna sem efeito a retificação no Decreto nº 1633, de 02 de julho de 2024 e a nomeação constante no Decreto "P" nº 1610, de 27 de junho de 2024"*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a retificação do cargo em nome da servidora Francinei Cesar de Jesus, conforme Decreto nº 1633 de 02 julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6165 - Suplementar do dia 05 de julho de 2024, e torna sem efeito a nomeação da respectiva servidora, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo de Gerente de Núcleo, símbolo "DGA-5" constante no anexo unico do Decreto "P" nº 1610, de 27 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.159 - Suplementar do dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 28 de junho de 2024.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 1.660 de 18 de julho de 2024**

*“Torna sem efeito a exoneração constante no Decreto “P” nº 1634, de 05 de julho de 2024”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração do servidor Matheus da Silva Mello, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor II, símbolo “DGA-5” constante no anexo unico do Decreto “P” nº 1634, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.165 - Suplementar do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de julho de 2024.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO “P” Nº 1.661 de 18 de julho de 2024**

*“Torna sem efeito a nomeação constante no Decreto “P” nº 1610, de 27 de junho de 2024”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor Matheus da Silva Mello, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Assessor II, símbolo “DGA-5” constante no anexo unico do Decreto “P” nº 1610, de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.159 - Suplementar do dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 19 de junho de 2024.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO “P” Nº 1.662 de 18 de julho de 2024**

*“Torna sem efeito a exoneração constante no Decreto “P” nº 1634, de 05 de julho de 2024”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração da servidora Silvana Turcatel, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no cargo de Gerente de Núcleo, símbolo “DGA-5” constante no anexo unico do Decreto “P” nº 1634, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.165 - Suplementar do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de julho de 2024.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 1.663 de 18 de julho de 2024**

*“Torna sem efeito a exoneração constante no Decreto “P” nº 1634, de 05 de julho de 2024”*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração da servidora Sidnei Cardoso dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no cargo de Gerente de Núcleo, símbolo “DGA-5” constante no anexo unico do Decreto “P” nº 1634, de 05 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.165 - Suplementar do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de julho de 2024.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO “P” Nº 1664 de 18 de julho de 2024.**

*“Concede Gratificação por Função de Confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida o percentual de Gratificação por Função de Confiança, aos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 18 de julho de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1664 de 18 de julho de 2024**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	A PARTIR
ERIKA FRANCIELLI ALVES DE OLVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMFAZ	20%	SEMFAZ
ELIANE MARINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMS	30%	SEMS